Anno 78
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 146
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1902
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 30.

No Senado foram approvados hoje em primeira discussão os projectos seguintes: equiparando os vencimentos dos auditores de guerra do segundo districto militar; organisando o ensino no Gymnasio Nacional; supprimindo as alfandegas de Macahé e Penedo; revogando o decreto que concede medalhas militares.

Na Camara dos Deputados o sr. Barbosa Lima pediu hoje que fosse incluida na ordem do dia da proxima sessão o projecto de 1900 que iguala as obrigações de varias classes para servirem na guarda nacional e o que auctorisa a erigir-se uma estatua nesta cidade ao 2.º presidente da Republica, marechal Floriano Peixoto.

O sr. Bueno de Andrade, obtendo a palavra, pronunciou um patriotico discurso solicitando, em vista de noticias telegraphicas ultimamente aqui recebidas do estrangeiro, varias informações ao governo sobre o arrendamento do territorio do Acre effectuado pela Bolivia.

Rio, 30.

A manifestação civica, hontem realisada ao cemiterio de S. João Baptista, onde descançam os restos mortaes do inolvidavel marechal de ferro, Floriano Vieira Peixoto, segundo presidente da Republica, esteve brilhantissima, sendo enorme a concurrencia.

O monumental tumulo foi guarnecido de novo por muitas centenas de corôas e grinaldas, collocadas pelos admiradores do grande soldado brasileiro.

Rio, 30.

Chegou hoje, no paquete francez *Cordillère*, a celebre artista Rejane.

Foi muito festiva a recepção que lhe fizeram.

Rio, 30.

O dr. Rosa e Silva regressará de Nova Friburgo por toda esta esta semana.

Bahia, 30.

Foi assassinado Luiz Franco Seabrino.

Bahia, 30.

Falleceu o padre Manoel Bemvindo Salles.

Belém, 30.

Tres tribus de indios selvagens atacaram o barracão de Manoel João, travando-se uma lucta medonha, da qual resultou a morte de muitas pessôas.

Manoel João foi barbaramente assassinado.

Corityba, 30.

Esteve muito concorrida a ceremonia hontem aqui realisada do assentamento da primeira pedra para a estatua que se vae erigir ao marechal Floriano Peixoto.

S. Paulo, 30.

O dr. Rodrigues Alves tem recebido muitos telegrammas de felicitações por haver sido reconhecido e proclamado pelo Congresso Federal, presidente da Republica para o quatriennio de 1902 a 1906.

EXTERIOR

Londres, 30.

São cada vez mais accentuadas as melhoras que se manifestam no rei Eduardo VII.

Os medicos o consideram completamente fóra de perigo.

E' provavel que a corôação do soberano seja effectuada em setembro vindouro.

Washington, 30.

No dia 4 de julho proximo será estabelecido o governo civil nas ilhas Philippinas.

New-York, 30.

Noticias telegraphicas recebidas do Haiti dizem que o almirante Killich está bombardeando a cidade afim de secundar a candidatura de Firmipo ao cargo de presidente.

Contra o bombardeio já protestaram os consules de diversas nações, alli residentes.

Berlim, 30.

Está grassando em Pekin o cholera-morbus.

A ACTUALIDADE

ANTILHAS E PHILIPPINAS

Depois da compra da Luiziania em 1803 e da Florida em 1819, da reunião do Texas em 1845, e da annexação do Novo Mexico e da California em 1848, tudo levava a crer que os Estados-Unidos não procurariam augmentar seu territorio, se satisfazendo com exercer uma especie de hegemonia sobre o Novo Mundo e tornar effectiva a doutrina de Monroe.

Estavam as cousas neste pé, quando a guerra sino-japoneza veiu dar uma outra orientação politica á União Norte-Americana, attrahindo suas vistas para o terreno da expansão colonial.

Além da guerra sino-japoneza, o commercio sempre crescente da União Norte-Americana com a Asia Oriental veiu ainda mais despertar as attenções dos Estados-Unidos para a necessidade de dominar o Grande Oceano e sobretudo o mar das Antilhas.

Mais do que seu valor intrinseco, do que seus recursos naturaes, as Antilhas offerecem excellentes portos, que servirão de base ás operações militares, indispensaveis á realisação das ambições norte-americanas no Pacifico.

E' o proprio desenvolvimento interior que arrasta os Estados-Unidos para a politica de expansão colonial. O filho da America do Norte, cada vez mais forte com a exploração das riquezas naturaes, sente necessidade de novas terras, onde possa exercer sua inexgottavel actividade e encontrar fecunda collocação para seus capitaes.

Todas estas razões não podiam deixar de influir na conducta dos Estados-Unidos por occasião da insurreição das Antilhas e das Philippinas, conducta que tinha por si os antecedentes dos Estados-Unidos, colonias libertas do jugo da metropole com o auxilio do estrangeiro.

Mas deviam os Estados-Unidos intervir simplesmente para patrocinarem as aspirações de independencia de colonias estrangeiras ou para annexarem seu territorio ao colosso americano?

Não faltavam argumentos pró e contra a annexação; porém razões de ordem economica e politica levaram o governo americano a adoptar um systema de expansão colonial em completa desharmonia com o espirito e lettra da Constituição, mas de perfeito accôrdo com as tendencias e aspirações nacionaes.

Occupada Cuba pelas forças federaes, foi installado por parte do governo da União o regimen militar.

Este governo constituia um verdadeiro progresso sobre a administração hespanhola. O general Brooke creou quatro ministerios, que mais tarde fóram elevados a seis, e para elles nomeou os mais eminentes cubanos, escolheu para governadores aquelles que maiores serviços tinham prestado á causa insular sob a dominação hespanhola, e preencheu os logares da magistratura com os cidadãos, que melhor se recommendavam por suas qualidades intellectuaes e moraes.

Cuba se achava em pessimas condições hygienicas,—grassavam a febre amarella, o typho e a variola, dizimando a população na razão de uá média annual de 139 obitos por 1,000 habitantes. Mas dentro em breve a má vontade da população negra teve de ceder á persistencia das autoridades sanitarias.

O governo militar augmentou as garantias individuaes, desenvolveu a instrucção publica, supprimiu as despesas de culto e adoptou muitas outras medidas de utilidade publica.

Começavam os insulares a exprobar que os americanos se portavam antes como conquistadores do que como curadores provisorios, quando o governador fez convocar para 15 de setembro a assembléa, que devia redigir a Constituição politica e regular as relações de Cuba com os Estados-Unidos, fazendo estas disposições parte da Constituição.

Que significava esta excrescencia na Constituição senão que os Estados-Unidos tinham em vista conservar Cuba em uma especie de vassallagem incompativel com a dignidade dos insulares?

« Não somos selvagens nem barbaros, exclamava em plena assembléa Cisneros Bettencourt, nossa intelligencia vale a de qualquer raça latina, que gosa de liberdade no Novo Mundo. Se o Perú e o Mexico são capazes de dirigir seus negocios, porque Cuba será conservada em escravidão pelos *yankees*? »

Tambem foi adoptada uma Constituição em que nem ao menos se escreveu o nome de Estados-Unidos, e se póde avaliar da indignação dos cubanos pelo facto de haver se recusado Cisneros a dar sua assignatura para o exemplar da Constituição, que tinha de ser enviado ao governo de Washington.

Este não acceitou a Constituição cubana nos termos em que fôra communicada, e por occasião de votar-se o orçamento da guerra, o senador pelo Connecticut propoz uma emenda, que foi acceita e em virtude da qual, 1.º o governo de Cuba não deverá concluir com potencia estrangeira tratado algum, que possa attentar contra a independencia de Cuba nem conceder, sob qualquer fórma e para qualquer effeito, porção alguma do territorio da ilha; 2.º para permittir aos Estados-Unidos protegerem a independencia de Cuba o governo da ilha auctorisará os Estados-Unidos a estabelecerem estações navaes e depositos de carvão em um certo numero de pontos, de accôrdo com o presidente dos Estados-Unidos; 3.º Cuba não contrahirá divida alguma exterior sem ter provido o pagamento de seus atrazados pelo estabelecimento de fontes de receita sufficientes; 4.º o governo de Cuba reconhece aos Estados-Unidos o direito de intervir para preservar a independencia de Cuba ou para assegurar-lhe a existencia de um governo capaz de proteger a vida, a propriedade e a liberdade individual dos habitantes; 5.º o governo de Cuba executará e completará os projectos desde já ajustados ou por ajustar, de commum accôrdo, para assegurar a salubridade das cidades da ilha e prevenir a volta de molestias infecciosas, de maneira a proteger os habitantes e o commercio de Cuba, bem como dos portos meridionaes dos Estados-Unidos.

Estas clausulas deviam ser appendicionadas á Constituição e a assembléa cubana fingiu tomal-as ao serio addicionando-as com as explicações do secretario da guerra, e os commentarios da propria assembléa, cujo procedimento molestou o governo de Washington, que declarou não retirar suas tropas se a assembléa de Cuba não acceitasse a emenda sem explicações e commentarios.

Afinal triumphou a razão do mais forte e a assembléa de Cuba se resignou ao protectorado dos Estados-Unidos.

Para alguns patriotas cubanos a emenda de Platt importa uma verdadeira perfidia, valendo mais a pena a annexação aos Estados-Unidos, a qual trazia a vantagem do livre cambio com a União.

Entretanto na mensagem que vem de dirigir ao Congresso, o presidente Extrada Palma rende homenagem ao interesse com que os Estados Unidos tomaram o partido de Cuba em sua lucta pela independencia, e como se não bastasse este documento publico, em carta a um amigo affirma que Cuba deve ao povo americano muitas cousas que o mundo em geral ignora.

« Esta terra, são palvras suas, tão grande e mais fertil do que a Inglaterra, tem hoje grandes industrias, gosa da ordem perfeita, possúe um codigo de leis, as cidades e villas estão limpas como nunca fóram e tem credito: a febre amarella já não existe. Havana e Santiago são hoje cidades mais saudaveis do que Londres, Madrid e talvez Pariz. Existem excellentes hospitaes e asylos para os doentes e para os velhos e invalidos. A ilha de Cuba, tem hoje mais de 4,000 escolas, que são muito frequentadas. E posso dizer que todas estas cousas devemos aos «yankees», aquelles soldados que fizeram a guerra aos hespanhoes, sem esperança de qualquer recompensa e que misturaram seu sangue com o dos patriotas cubanos. Não fizeram certamente tudo quanto alguns esperavam, mas fizeram aquillo que nenhuma outra nação da Europa teria feito. Tenho examinado com grande cuidado as despesas feitas pelos chefes do governador general Wood, e verifiquei que mais de 25 por cento das despesas fóram para a instrucção publica dos cubanos. Outra despesa enorme foi o saneamento da ilha, especialmente Havana e Santiago, que, de buracos empestados, ficaram sendo cidades sadias. Creio que V. e todos os bons cubanos devem concordar commigo que devemos muito ao genio pratico deste povo que nos deu tanto.»

Tal foi o procedimento dos Estados-Unidos em relação a Cuba, resta determinar o verdadeiro sentido desta conducta em relação «ao dever e ao destino dos Estados-Unidos.»

E' o que faremos na primeira opportunidade.

NOTAS DOS TEMPOS

Não se resigna com a paz de Cape-Town o venerando Paulo Kruger.

E' seu proposito não voltar á Africa do Sul.

Ao receber ultimamente de um *comité* boer um telegramma de sympathia, o velho presidente do Transvaal respondeu:

— Meu pezar é inexprimivel. E' tudo quanto posso dizer.—*Kruger*.

As duas bandeiras do Transvaal e do Estado livre do Orange que tremulavam na casa em que elle habitava, no Maliebaan, foram descidas.

A alguem que lhe perguntára si não era possivel tentar alguma cousa pela bôa causa, elle respondeu:

— Não, não é. A Hollanda sósinha nada poderia conseguir. No entretanto....

E o grande patriota calou-se sem concluir o pensamento.

—

Os leitores ainda se devem recordar da triste historia de *mademoiselle* Blanche Monnier, a sequestrada de Poitiers, de quem o DIARIO ha tempos se occupou, fazendo a transcripção de minucioso artigo de L'ILLUSTRATION, de Paris.

Pois bem, sobre a infeliz creatura, arrancada das garras da propria mãe, que lhe servia de carcereira, encontrámos em L'AVENIR DE LA VIENNE:

« *Mademoiselle* Monnier continua no *Hotel Dieu*, onde foi recolhida ha um anno.

Provavelmente, dentro de quinze dias talvez, ella será internada em uma casa de saude de Blois.

Physicamente, *mademoiselle* fez progressos sensiveis; no ponto de vista moral, porém, nenhuma melhora se lhe nota ».

A seu respeito, ainda escreveu *Le Temps*:

« *Mademoiselle* Blanche deixou Poitiers, a 13 de junho, á tarde, acompanhada pelo dr. Doutrebande, director do azylo de alienados de Blois, e por *mademoiselle* Aurelia, sua enfermeira desde a entrada no *Hotel Dieu*.

Apenas installada nos commodos que lhe haviam sido reservados, *mademoiselle* Blanche manifestou a maior alegria e pediu o seu chapéo de sol de seda branca, que a fiel Aurelia apressou-se a entregar-lhe.

Innumeros curiosos assistiram a chegada da inditosa sequestrada de Poitiers».

—

A Academia de Sciencias de Paris vae enviar á Martinica uma commissão para o fim de estudar todas as phases do phenomeno alli occorrido, de baixo do ponto de vista geologico, como no ponto de vista da hydrographia das costas da ilha.

A commissão já está organisada e compõe-se dos srs. Lacroix, professor do Museu de Paris, Rollet de l' Ile, engenheiro hydrographo, empregado no ministerio da marinha, e Giraud, doutor em sciencias, empregado no laboratorio de paleontologia do Museu.

Os intrumentos necessarios á commissão serão fornecidos pelo Observatorio de Meudon.

—

A rainha Guilhermina, a joven soberana da Hollanda, não se póde dizer ainda restabelecida.

Temos á vista os dizeres do boletim medico de 14 de junho, firmados pelos drs. Rœssingh e Pot, nos seguintes termos:

« O restabelecimento da rainha faz progressos visiveis.

Sua magestade já deixa o leito em grande parte do dia. Hontem foi ella pela primeira vez conduzida ao jardim do palacio.

Para accelerar a cura, a rainha passará uma temporada no castello de Schaumburg, no valle de Lahn.»

—

Em uma das ultimas reuniões que realisou, o Aero Club, de Paris, approvou o regulamento do *Premio das mulheres aeronautas*.

O premio será conferido pela primeira vez e de um modo provisorio á mulher que, a partir de 6 de junho, haja vencido uma distancia qualquer em balão.

Essa prova será disputada, á segunda vez, por meio de desafio atirado por uma mulher aeronauta á detentora do premio.

A inscripção obrigatoria é gratuita e deverá ser dirigida á séde social do Aero Club, no *fauburg* Saint Honoré, 84.

Não é necessario que a concurrente dirija ella propria o balão; pode fazer-se acompanhar de um piloto qualquer.

O premio será definitivamente concedido á mulher aeronauta que puder conserval-o durante um anno, a contar da data da sua classificação.

Esse premio ficará depositado na séde do Aero Club emquanto não fôr definitivamente ganho.

—

E a proposito de aeronautas:

Foi encontrado afinal o cadaver do inditoso capitão Baudic, que em Toulon fazia experiencias em um balão de seu invento.

Baudic elevára-se a uma altura de 1200 metros proximamente, perdendo-se da vista dos amigos e curiosos que assistiam á ascensão.

Soube-se depois que o balão cahira no mar, sendo encontrado, com differentes mutilações, o cadaver do aeronauta e conduzido pelo rebocador *Utile*.

Foi mais uma victima da navegação aerea.

OS DESERTORES

(A. E. W. Mason)

(*Traduzido especialmente para o* DIARIO)

(*Continuação*)

A pequenina venda, em flagrante opposição com o brado, reboou d'alto a baixo numa explosão d'alegria, ruidosa que Fevrier deixava propositalmente expandir-se para que chegasse, através do campo, até Metz e arrancasse o Marechal ás suas desconfianças. Mas, o que eram elles senão 50 homens apenas, 50 desertores numa aldeia deserta, perdidos nas trevas e mais expostos a serem surprehendidos pelas sentinellas pressianas, do que soccorridos pelos seus concidadãos?

Foi Fevrier, quem primeiro se apercebeu do perigo. Immediatamente fez cessar a bulha, ordenando aos seus que se aquartelassem no primeiro local onde pudessem dormir, até que rompesse a manhã.

Isso feito, dirigiu-se sózinho para a grande casa que ficava no extremo da aldeia, ao sopé do outeiro, coberto de vinha. Pelo caminho, sentiu novamente o cheiro pronunciado de parafina. Moderou o passo. Aquelle odor penetrante lhe despertou a attenção. O saque da povoação não occorrera naquelle dia, porquanto no armazem geral de viveres notara que a poeira, sobre os objectos era espessa. Mas não havia duvida que a parafina tinha sido recentemente derramada: do contrario, o seu cheiro já se teria evaporado. Absorto nessas cogitações, o tenente Fevrier continuava a andar. Deu com a porta quebrada da casa e, sempre abysmado em seus pensamentos, galgou as escadas. Fronteira a essas, via-se uma porta. Tacteou-lhe o botão e abriu-a, ao passo que, dum canto do quarto, uma voz em allemão lhe mandava fazer alto.

Fevrier ficou subitamente aterrado. Não padecia duvida: havia allemães na aldeia. E assim procurava explicar-se agora o cheiro de parafina, que tanto o preoccupara. Não ousava responder á intimação, nem sentia animo de mover-se. Naquelle momento esquecia-se de que era um desertor; deteve-se, com a respiração suspensa, e prestou o ouvido.

De frente para a porta, rasgava-se uma janellinha, que, naquella hora, nenhuma luz filtrava e de janella tinha apenas a forma.

Como succede a todo homem corajoso que durante longo tempo se detem a escutar nas trevas, Fevrier começou a experimentar illusões: — illusões de passos furtivos no soalho, de mãos arranhando e tacteando as paredes, de alguem que estivesse a lhe soprar no pescoço, de uma infinidade de ruidos e movimentos abafados.

Repetiram-lhe a intimação, e Fevrier se lembrou das ordens que recebera.

— Sou o tenente Fevrier, da divisão Montaudon.—

« Vindes só? »

A essa nova pergunta, Fevrier distinguiu que a voz partia do recanto á direita do quarto, e era simulada. Respondeu á tôa:

— Trago 50 homens. Somos desertores e estamos desarmados.—

Fez se um momento de silencio, longo e profundo. Depois a voz se fez novamente ouvir, mas em Francez, e com o accento dum natural, dum compatriota:

« Meu amigo, tua voz não é a voz dum desertor. Ha muita humilhação em tuas palavras, para fazer-me acreditar que o sejas.

Falei-te em allemão, receioso de que fossem os allemães. Mas sou o cura de Vaudère.

Dizei-me agora, por que sois desertores, vós outros, filhos da França ».

Fevrier esperava uma ordem insolente e desdenhosa, intimando-o a conduzir seus homens como prisioneiros. A extraordinaria doçura da voz do parocho esteve a ponto de o fazer desmaiar. Encaminhou-se para o leito, d'onde ella chegára aos seus ouvidos, e contou sua historia. O cura mal poude ouvil-a até o fim.

« Justo é obedecer, disse elle: mas aqui, tanto podes obedecer, como não obedecer. E' licito alliviar Metz do excesso das boccas que pedem pão; mas, para auxilial-a na execução dessa medida extrema, não precisas desertar ». O cura se ergueu no leito, e, obrigando o tenente a ajoelhar-se, pôz-lhe a mão sobre a cabeça e proferiu:

« Eu te consagro á causa da patria. Comprehendeste? »

Fevrier apoiou os labios ao ouvido do sacerdote e prometteu.

— E' hoje, á noite, que os prussianos vêm incendiar a aldeia, meu padre? —

« E', meu filho. Já por aqui andaram do lusco-fusco ».

Exactamente á hora em que Fevrier tinha sido chamado a Metz, os prussianos penetravam furtivamente em Vaudère, d'onde se retiraram á pressa para seu escondrijo, assustados por um rebate falso (*by a false alarm.*)

« Mas voltarão outra vez, meu filho » continuou o cura. e, se apoiando nos cotovellos, ergueu meio busto e accrescentou em voz baixa:

« Estás ouvindo? Escuta! »

LEI N. 579

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, decreta:

Artigo 1.º—A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 de Julho de 1902 a 30 de Junho de 1903 é orçada em 7.921:345$060, que será arrecadada conforme o disposto nos paragraphos seguintes:

§ 1.º—Imposto de exportação:

1—6 % sobre o assucar exportado para mercados nacionaes.

2—2 % sobre o assucar exportado para mercados estrangeiros.

3—6 % sobre alcool, aguardente, bebidas alcoolicas e fermentadas

4—7 % sobre algodão.

5—9 % sobre caroços de algodão.

6—9 % sobre bagas de mamonas.

7—7 % sobre sabão.

8—3 % sobre sola e courinhos curtidos e preparados.

9—15 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilisadas.

10—6 % sobre cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade.

11—7 % sobre polvora.

12—200 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra e de carneiro.

13—2 % sobre tecidos de algodão, de malha e de estôpa, fumo e seus preparados.

14—4 % sobre productos incluidos na tabella infra:

TABELLA

Arroz.
Milho.
Feijão ou fava.
Massa de tomate.
Cacau.
Aves.
Farinha.
Côcos.
Chifres.
Doces.
Mel.
Metaes em obras velhas, perfeitas ou inutilisadas, exceptuados os do n. 9.
Fructos.
Madeira de construcção e tinturaria.
Ossos.
Plantas.
Pelles de veado e outras.
Unhas.

15—Couros verdes, um 3$500; couros seccos e salgados, um 2$500; couros seccos espichados, um 1$200.

16—1 % sobre os demais productos não incluidos nos numeros antecedentes.

§ 2.º—Os productos das Usinas e engenhos que receberam, por emprestimo, auxilio dado pelo Estado, e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortisação, pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco, 1$000.

Idem, idem de assucar mascavado, 500 réis.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas, 130 réis, se o assucar fôr branco, e 65 réis, se fôr mascavado.

Por volume que contiver até 50 litros de aguardente, 120 réis.

Idem, idem de alcool, 250 réis.

Idem, idem de mel, 120 réis.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 50 litros, 20 réis, se fôr aguardente, 50 réis, se fôr alcool, e 20 réis, se fôr mel.

O Governador do Estado poderá cobrar esses impostos ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias Usinas, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque, podendo para esse fim expedir regulamentos e adoptar as providencias que fôrem necessarias, bem como a creação do pessoal preciso.

§ 3.º—Impostos sobre transmissões de propriedades.

1—1 % sobre heranças e legados a herdeiros necessarios, mesmo consistentes em usufructo.

2—15 % sobre heranças de todos os herdeiros não necessarios, *ab-intestato*, ou testamentarios até o 3.º gráu; e 20 % d'ahi em diante, inclusive os estranhos.

3—15 % sobre doações de qualquer especie consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente, que pagarão 1 %, e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-ha na occasião do contracto, sob pena de multa de 200$, paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

4—10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

5—8 % sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos logares em que estiverem situados os immoveis, comprehendidas as permutas na razão de 4 % sobre os valores permutados, sendo este imposto elevado ao duplo, se não fôr pago até 30 dias depois da data do contracto.

Nas transferencias de predios sujeitos á decima urbana, nos municipios da capital e Olinda, o imposto será arrecadado na razão de oito vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir. Esta base, porém, só prevalecerá quando o preço do titulo de transferencia fôr inferior áquelle valor.

Nas transferencias judiciaes e leilões publicos o imposto será pago sobre o valor da arrematação.

Sendo a permuta de immoveis por moveis ou semoventes, o imposto será de 8 % sobre o valor do immovel.

Nos casos de permuta, arrendamento ou aforamento de immoveis, o imposto será pago na Repartição Fiscal do logar da situação dos immoveis.

Sendo, porém, os bens situados em logares differentes, o imposto poderá ser pago em qualquer dos mesmos logares.

6—8 % sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

7—15 % sobre transferencias de qualquer contracto com o Governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de Usinas, que pagarão sómente o imposto do n. 5.

8—2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis com excepção dos que fôrem celebrados com a Fazenda Federal, Estado, Municipio ou a Santa Casa de Misericordia como locatarios, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes dos contractos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos; nas transmissões da propriedade de quantia inferior a 200$000, o imposto será pago em sello de verba.

9—1 1/2 % sobre a transferencia de acções e obrigações de Companhias.

10—2 % sobre dividendo dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com sédes neste Estado.

11—2 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 deste paragrapho, pagos dentro de 48 horas depois da terminação do leilão e feita a avaliação do pagamento no respectivo diario de sahida.

12—20$000 por leilão que o agente fizer fóra de sua casa ou agencia de leilões.

Este imposto será pago prêviamente, sob pena de multa na razão do dobro. O annuncio servirá de prova para a cobrança executiva do imposto.

§ 4.º—Impostos sobre industria e profissão.

1—Taxa de Repartição conforme a tabella A no Municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceda de 300:000$000, não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

2—Taxas fixas conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12, de metade quanto aos demais fóra do Municipio da Capital, com excepção do n. 32, cuja taxa é invariavel. Os engenhos denominados *Banguê* não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 32.

3—50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife não comprehendidas nas tabellas A e B.

4—40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A, exceptuados os ns. 3, 4, 6, 7, 8, 13, 21, 35, 36, 37, 40, 41 e 44.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como as dos estabelecimentos que pagarem o imposto de 40 % e 50 % sobre valor locativo.

As companhias ou sociedades anonymas que gosarem de isenção dos impostos não são consideradas nas quotas de distribuição de impostos, devendo esta distribuição recahir sobre as demais.

5—10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa ter outro ramo de negocio.

6—Patente para se poder retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital, pagando o estabelecimento de primeira classe 250$000, de segunda 175$000, de terceira 100$000 e de quarta 40$000, sendo metade nos municipios do interior.

7—2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

8—10 % sobre premios de corridas nos prados, não se considerando como tal o que fôr restituição de entrada.

9—Todas as pessôas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estaduaes, comprehendidos os jubilados, reformados e aposentados e bem assim todos os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias, ficam sujeitos á contribuição sobre os seus vencimentos, exceptuados os inferiores de 1:000$000, pela forma seguinte: até 4:000$000 10 %, de 4:000$000 a 4:200$000 12 %, de 4:200$000 em diante 15 %.

Se os funccionarios perceberem tambem porcentagem ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porém, perceberem somente emolumentos serão tributados pela lotação.

Ficam isentos desta contribuição o jornal dos serventes e operarios, as custas dos escrivães da Fazenda e as custas ou emolumentos dos Juizes de Direito.

10—10 % sobre a importancia das multas e apprehensões fiscaes, menos na parte que pertence ao Estado, em favor do Monte-Pio dos empregados publicos.

11—20 % sobre os vencimentos do Governador, do Vice-Governador e o subsidio dos senadores e deputados.

12—3:500$000 por patente de agencia ou representante de empresa ou companhia de loterias que não sejam deste Estado, uma vez que não pague a contribuição do § 29.

600$000 por patente de casa que vender bilhetes de loterias nesta cidade e 300$000 no interior, embora sobre a casa respectiva incida outra contribuição.

Este imposto será arrecadado integralmente no principio do exercicio com o prazo de 30 dias uteis. findo o qual a Recebedoria remetterá ao Procurador dos Feitos os certificados dos contribuintes em debito com a multa de 50 % para cobrança executiva e as relações dos mesmos ao Thesouro para serem escripturados. A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimento que não tiver pago essa imposição.

§ 5.º—8 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo, que tenham similares fabricados no Estado, com excepção do fumo e seus preparados que pagarão as taxas seguintes:

Fumo em folha—kilogramma 40 rs.
Fumo em corda—kilogramma 50 rs.
Fumo destiado ou picado—kilogramma 140 rs.
Fumos em latas de qualquer qualidades—kilogramma 150 rs.
Cigarros—milheiro 1$000.
Charutos—cento 1$000.
Rapé—kilogramma 2$700.

Os generos nacionaes que vierem acompanhados de guias ou conhecimentos como sendo estrangeiros já despachados para consumo, ficam sujeitos á multa de 50 % sobre os respectivos direitos.

§ 6.º—Emolumentos das Repartições do Estado, cobrados segundo as tabellas em vigor, a excepção dos relativos a prorogação de prazos a arrematante de obras publicas, contractos e termos respectivos, termos de fiança, termos de arrematação de obras, privilegios e certidões, que pagarão o dobro.

§ 7.º—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes serão cobrados addicionada a sua importancia á do sello respectivo, em doze prestações mensaes, pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção, ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

§ 8.º—Cinco contos de réis sobre a companhia de ferro via ou ferro carril que emittir bilhetes de passagem para troco.

§ 9.º—Custas judiciaes e emolumentos.

§ 10—Porcentagem da Curadoria das massas fallidas no municipio da capital, a qual deve ser arbitrada pelo juiz, na razão de 1/2 a 1 % sobre a arrecadação feita no periodo provisorio da fallencia.

§ 11—Sello do Estado, cobrado de accôrdo com o regulamento de 18 de Fevereiro de 1895, na parte que não fôr contraria ao decreto federal n. 3564 de 22 de Janeiro de 1900, augmentado em mais 1/3, excepção feita das modificações seguintes:

5$000 nas guias de isenção de direito de exportação que fôrem expedidas pela Recebedoria;

1$000 sobre despachos ou guias de exportação, importação e conhecimento de cargas processadas nas estações subordinadas ao Estado, ou por este encarregadas, mediante convenio, de arrecadar os seus impostos de exportação;

Sello proporcional a titulos de expediente, estatistica e fiscalisação nos despachos de re-exportação por terra de productos similares sujeitos ao imposto a que se refere o art. 1.º § 5.º, á razão de 5 % sobre o valor official;

Sello proporcional, sob o mesmo titulo, nas guias de mercadorias vindas por terra de outros Estados, e que por este transitem, á razão de 7 % sobre o valor official de couros, courinhos e pelles e 1 % sobre as demais mercadorias;

600 réis nas licenças para fornecer ou vender generos a bordo de qualquer embarcação. O sello será pago tantas vezes quantos fôrem os dias em que tiver de vigorar a licença;

9$600 nas portarias permittindo a sahida de embarcações brasileiras de qualquer armação ou lotação para os portos da Republica, com excepção das barcaças e hyates, que pagarão 1$000;

15$000 nas portarias permittindo a sahida de embarcações estrangeiras de qualquer armação, lotação e bandeira para os portos do interior e exterior;

19$200 nas portarias permittindo a sahida de navios nacionaes em viagem de longo curso.

Essas portarias serão expedidas pela Repartição da Policia Maritima, sendo o sello inutilisado pelo respectivo chefe, e ficam isentas de pagamento de qualquer emolumento.

Sello de verba:

Em diplomas de habilitação ao cargo de Juiz de Direito, 25$000.

Em titulos de engenheiro, bacharel ou agrimensor pela Escola de Engenharia do Estado, 100$000.

Em titulos de despachante da Recebedoria, 40$000.

De ajudante de despachante, 20$000.

De caixeiro de despachante, 20$000.

§ 12.—*Taxa judiciaria*. Nas causas civeis ou commerciaes cobrar-se-ão as taxas seguintes: do valor de 200$000 a 1:000$000—1 %, e d'ahi por diante 1/2 % ou fracção, nunca podendo exceder, em cada causa, á importancia de 200$000.

Esse imposto será pago mediante guia passada pelo escrivão e visada pelo juiz da causa, quando os autos tiverem de subir á conclusão para primeira sentença, ficando a guia na Repartição Fiscal, que expedirá o respectivo conhecimento para ser junto aos autos.

§ 13.—Imposto predial, cobrado nos municipios do Recife e Olinda á razão de 10 % sobre o valor locativo das casas, respeitada a isenção de que trata a lei n. 1544 e § 44 do art. 3.º da lei n. 2125, com relação sómente ás casas que não tiverem sotéa ou dependencias que augmentem o seu valor e isenta a séde de estabelecimentos de caridade ou de instrucção mantidos por associações e quando proprios.

Toda a vez que constar á Recebedoria que o valor locativo de um predio foi elevado, depois de feito o lançamento, proceder-se-á a novo lançamento, avisado por edital o contribuinte.

§ 14.—Imposto sobre terrenos baldios não edificados, ainda que murados, á razão de 600 réis por metro corrente nos districtos urbanos e 200 réis nos suburbanos no perimetro da decima urbana do Recife.

A Secretaria da Industria remetterá á Recebedoria no 1.º mez do exercicio uma relação dos terrenos, mencionando o numero de metros de cada terreno e nomes dos proprietarios.

§ 15.—20 % sobre direitos de exportação ou entrada de productos similares constantes dos respectivos despachos, quando o exportador ou recebedor não tiver casa de negocio collectada para pagamento de imposto de industria e profissão.

§ 16.—20 % mais sobre a respectiva quota das tabernas que importarem generos de estiva e das lojas de calçados que mantiverem officinas.

§ 17.—15 % sobre a indevida retenção das rendas estaduaes.

§ 18.—Multas por infracções.

§ 19.—Divida activa.

§ 20.—Restituições e reposições, e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

§ 21.—Vendas e renda dos proprios estaduaes e de serviços custeados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a alienar os immoveis existentes na Colonias Suassuna.

§ 22.—Renda do Canal de Goyanna, conforme o Regulamento de 26 de Outubro de 1895.

§ 23.—Renda da Usina e terrenos pertencentes á Colonia Frei Caneca.

§ 24.—Matricula dos estabelecimentos de ensino secundario e superior do Estado.

§ 25.—Contribuição para calçamento e construcção do caes, segundo as leis ns. 35 e 796.

§ 26.—Beneficios de loterias.

§ 27.—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 28.—Contribuições das companhias e empresas fiscalisadas.

§ 29.—1/4 % sobre o capital das loterias que não fôrem autorisadas por contracto pelo Governo do Estado, com excepção das extrahidas pela Companhia das Loterias Nacionaes, emquanto durar o seu contracto com o Governo da União.

Este imposto será pago na Recebedoria pelos respectivos concessionarios, thesoureiros e encarregados, por meio de guia antes dos bilhetes serem expostos á venda; devendo os planos ser registrados na mesma repartição.

A policia fará apprehensão dos bilhetes de loterias estaduaes que não satisfizerem as formalidades acima exigidas.

§ 30.—5$000 por inscripção de exames preparatorios nos estabelecimentos de ensino custeados pelo Estado e 2$000 por certidão de exame do curso de madureza.

§ 31.—Para extincção de incendios: 10$000 por estabelecimentos commercial ou industrial cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 20$000 até 1:800$000 e 40$000 pelos de mais de..... 1:800$000.

§ 32.—Bens de evento.

§ 33.—2 % de premio sobre depositos publicos nas Repartições arrecadadoras e Thesouro do Estado.

§ 34.—Receita eventual.

§ 35.—Saldo do exercicio anterior.

§ 36.—15 % de addicionaes a todas as imposições desta lei, menos as dos ns. 9 e 10 do § 4.º e as dos §§ 11 e 3[illegible] sendo 10 % dos mesmos addicionaes destinados á Santa Casa de Misericordia do Recife.

TABELLA A

N. 1.—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho	180:000$000
N. 2.—Idem de ferragens, miudezas e machinas de costura	80:000$000
N. 3.—Idem de genero de estiva	60:000$000
N. 4.—Idem ou escriptorios de commissões e consignações, e de xarque em grosso	200:000$000
N. 5.—Idem de xarque a retalho, não comprehendidas as tavernas	8:000$000
N. 6.—Idem de bacalhão, ainda mesmo em consignação	50:000$000
N. 7—Idem e recebedores de farinha de trigo, ainda mesmo em consignação	50:000$000
N. 8—Idem de assucar	45:000$000
N. 9—Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção	16:000$000
N. 10—Idem de maçames	4:000$000
N. 11—Idem depositos de recolher, alfandegados ou não	14:000$000
N. 12—Idem de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão	30:000$000
N. 13—Idem de kerozene ou outras materias inflammaveis	30:000$000
N. 14—Idem de drogas e pharmacias, não comprehendida a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, de accôrdo com a ultima parte do n. 4 do § 4.º do art. 2.º da presente lei	15:000$000
N. 15—Bancos, casas bancarias ou agencias de bancos que não tiverem séde neste Estado	100:000$000
N. 16—Bancos ou casas bancarias com séde neste Estado	20:000$000
N. 17—Companhias de Seguros e agencias, comprehendida qualquer pessôa que no caracter de agente de companhias fizer contracto dessa natureza, exceptuadas aquellas a quem incumbe o pagamento de serviço de bombeiros do Recife (Amphitrite, Indemnisadora, Phenix e Thetys)	25:000$000
N. 18—Empresas anonymas ou agencias não tituladas directamente em seu ramo especial de negocio	30:000$000
N. 19—Enchimento de alcool e aguardente	15:000$000
N. 20—Fundição a vapor	8:000$000
N. 21—Fabrica de sabão	16:000$000
N. 22—Idem de cerveja, limonadas, licores, genebra e vinagre	5:000$000
N. 23—Idem de distillação e restillação	5:000$000
N. 24—Idem de picar fumo ou vender charutos e cigarros e loja ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	25:000$000
N. 25—Lojas de calçados e fabricas que trabalharem com mais de 10 operarios	30:000$000
N. 26—Lojas de joias ou relogios	26:000$000
N. 27—Idem ou armazens de vender chapéos, em grosso ou a retalho	10:000$000
N. 28—Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	[illegible]0:000$000
N. 29—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	8:000$000
N. 30—Lojas de louças e vidros	10:000$000
N. 31—Idem ou fabrica de objectos de cêra	2:500$000
N. 32—Idem de livros e papel	5:000$000
N. 33—Idem de pianos, musicas e instrumentos	2:500$000
N. 34—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros	13:000$000
N. 35—Padarias	15:000$000
N. 36—Refinarias	15:000$000
N. 37—Rebocadores	10:000$000
N. 38—Typographias e lythographias	7:000$000
N. 39—Hoteis, restaurants, confeitarias, casas de pastos e de pensão	20:000$000
N. 40—Tavernas	120:000$000
N. 41—Fabricas de cartas de jogar, ainda que paguem outra imposição	3:000$000
N. 42—Por deposito e recebedores de carvão de pedra	10:000$000
N. 43—Despachantes	10:000$000
N. 44—Armazens e exportadores de couros, courinhos e pelles, ainda que paguem outra imposição	45:000$000
N. 45—Lojas de vender sellins e arreios	2:000$000
N. 46—Fabricas de oleo e massa de tomates	8:000$000
N. 47—Casas de torrar e moer café	8:000$000

TABELLA B

N. 1—Fabricas de oleo nos municipios do interior	[illegible]
N. 2—Idem de rapé	50$000
N. 3—Idem de perfumarias	500$000
N. 4—Idem de velas stearinas	500$000
N. 5—Idem de carvão animal	10[illegible]
N. 6—Profissão de dentista	100$000
N. 7—Idem de advogado	100$000
N. 8—Idem de solicitador	50$000
N. 9—Idem de contador e distribuidor	50$000
N. 10—Idem de partidor e avaliador	50$000
N. 11—Idem de medico	100$000
N. 12—Idem de agrimensor	100$000
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$000
N. 14—Fabricas de luvas	50$000
N. 15—Profissão de caixeiro despachante	60$000
N. 16—Idem de director, agente de companhia ou sociedade anonyma, quando remunerados, e cada agencia de vapor	300$000
N. 17—Idem de ajudante de despachante	30$000
N. 18—Idem de agente de leilões	300$000
N. 19—Idem de corretor	200$000
N. 20—Idem de agentes auxiliares do Commercio, conhecidos por Zangão, e de fretamento de navios	300$000
N. 21—Idem de tabellião	50$000
N. 22—Idem de guarda-livros	50$000
N. 23—Idem de interprete	50$000
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quér tenha ou não estabelecimento	500$000
N. 26—Por caixeiro viajante	200$000
N. 27—Por bilhar, pagando somente 80$000 cada um que exceder a unidade	150$000
N. 28—Por casas de penhores, ou de compra e venda de cautellas de estabelecimentos identicos	2:000$000
N. 29—Prensa de algodão a vapor	3:000$000
N. 30—Por agenciador de voluntarios para policia de outros Estados, ou trabalhadores para fóra do Estado	10:000$000
N. 31—Por negociante ou fabrica de gelo	1:000$000
N. 32—Por destilaria e usina que deitar residuos ou cachaça directa ou indirectamente nos rios ou riachos correntes	20:000$000
N. 33—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações	100$000
N. 34—Por linha ferrea a vapor que atravessar o perimetro da cidade	6:000$000

Art. 2.º A despeza do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 de Julho de 1902 a 30 de Junho de 1903 é fixada em 7:903:756$558, pela forma especificada nos paragraphos seguintes:

§ 1.º—O Governador do Estado é autorisado a despender a quantia de 3.848:088$757, pela Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica com os serviços designados nas rubricas seguintes:

SENADO

N. 1—Subsidio dos senadores	40:500$000
N. 2—Ajuda de custo	1:900$000
N. 3—Empregados da Secretaria	63:54[illegible]$000
N. 4—Expediente e asseio da casa	1:500$000
N. 5—Apanhamento e publicação dos debates	40:000$000
	143:54[illegible]$000

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 6—Subsidio dos Deputados	81:900$000
N. 7—Ajuda de custo	6:500$000
N. 8—Empregados da Secretaria	67:000$000
N. 9—Expediente e asseio da casa	2:[illegible]00$000
N. 10—Apanhamento e publicação dos debates	56:000$000
	212:500$000

GOVERNO DO ESTADO

N. 11—Vencimentos do governador, do vice-governador e representação	51:000$000
N. 12—2 Officiaes de Gabinete	12:[illegible]00$000
N. 13—Gratificação ao ajudante de ordens	1:800$000
N. 14—Zelador da mobilia	2:400$000
N. 15—Illuminação de Palacio e Corpo da Guarda	1:500$000
N. 16—Mobilia e decoração de Palacio	3:000$000
	71:700$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA
1.ª Directoria

N. 17—Empregados	37:600$000

PODER JUDICIARIO

N. 18—Vencimentos do Procurador Geral e dos Desembargadores	130:[illegible]00$000
N. 19—Vencimentos de Juizes de Direito	393:75[illegible]$000
N. 20—Vencimentos dos Juizes Municipaes	189:000$000
N. 21—Vencimentos dos Promotores Publicos e Curadores de Orphãos e massas fallidas da Capital	193:800$000
N. 22—Ajuda de custo aos Juizes de Direito, calculada de accôrdo com a tabella do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893	5:000$000

ILEGÍVEL

MUTILADO

N. 2[illegible]—Vencimentos dos Escrivães e empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, inclusive 2:400$000 ao 2.º escrivão do crime da capital .... 32:950$000
N. 2[illegible]—Expediente para o Superior Tribunal e publicação por inteiro dos accordãos, inclusive 1:000$000 destinado á compra de livros para bibliotheca e 200$000 para o pagamento da taxa postal da correspondencia .... 5:000$000
939:500$000

SEGURANÇA PUBLICA

N. [illegible]—Vencimentos do Chefe de Policia .... 9:000$000
N. [illegible]—Vencimentos dos empregados da Repartição Central da Policia, inclusive a gratificação do amanuense que servir de archivista .... 38:490$000
N. [illegible]—Vencimentos do Agente da Policia Maritima, inclusive auxiliares, patrão e remadores .... 18:300$000
N. 28—Aluguel da casa onde funcciona a Repartição da Policia Maritima, expediente, compra e conservação dos escaleres. 6:000$000
N. [illegible]—Despezas secretas da policia .... 15:000$000
N. [illegible]—Aluguel da casa onde funcciona a Repartição da Policia .... 3:000$000
N. [illegible]—Expediente e asseio, inclusive 200$000 para o porte da correspondencia official.. 3:200$000
N. 3[illegible]—Vencimentos dos empregados da Casa de Detenção, inclusive os do medico .... 72:345$000
N. 3[illegible]—Expediente inclusive 800$ para limpeza e asseio e 2:640$ para o fornecimento d'agua .... 4:440$000
N. [illegible]—Illuminação da Casa de Detenção .... 2:400$000
N. 35—Vencimentos dos carcereiros das cadeias dos municipios do interior .... 14:880$000
N. 36—Alimento e curativo dos presos pobres.. 120:000$000
N. 37—Pessoal do Necroterio, inclusive 120$ para o serviço da limpeza do mesmo .... 3:620$000
N. 38—Soldo dos officiaes e praças da brigada policial, inclusive um major cirurgião e um capitão ajudante, que perceberão os vencimentos das respectivas patentes e mais 5:000$000 para ajuda de custo dos officiaes que seguirem destacados ou em diligencia para o interior do Estado .... 917:497$150
N. 39—Expediente e livros, inclusive 1:000$ para pagamento da taxa postal e premio pela remessa de dinheiro .... 4:000$000
N. 40—Fardamento, equipamento e compra, reparos de armamento, arreios, remontas de cavalhadas, forragens, utensilios para os quarteis, inclusive 10:000$ para transporte de força .... 104:110$340
N. 41—Fornecimentos d'agua e luz para os quartaeis da brigada policial e para os dos destacamento do interior inclusive 1:000$ para agua, luz e asseio das cadeias tambem do interior, segundo a tabella de 14 de Junho de 1899 .... 20:000$000
N. 42—Aluguel de casas para cadeias e quarteis .... 10:000$000
N. 43—Vencimentos do pessoal do Presidio de Fernando de Noronha, segundo a tabella annexa ao Decreto de 6 de Agosto de 1867 .... 15:180$000
N. 44—Custeio do Presidio .... 30:000$000
1.411:372$490

2.ª DIRECTORIA

N. 45—Empregados, inclusive os do Archivo, Porta e addidos apenas com o ordenado 62:101$933
N. 46—Addidos da Repartição da Instrucção Publica, apenas com ordenado .... 19:133$334
81:235$267

GYMNASIO PERNAMBUCANO

N. 47—Vencimentos dos lentes, professores e empregados do Gymnasi Pernambucano, inclusive as gratificações extraordinarias, conforme a tabella annexa á lei n. 472 de 28 de Junho de 1900 e 3:600$000 para o Delegado Fiscal do Governo Federal .... 167:753$000
N. 48—Expediente, reparos e asseio da casa 1:700$000
N. 49—Conservação do Museu e do Gabinete de Physica e Chimica e Laboratorio .... 800$000
N. 50—Bibliotheca, encadernação de livros, assignaturas de revista e compras de moveis .... 1:000$000
170:553$000

ESCOLA NORMAL

N. 51—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive gratificações extraordinarias .... 82:100$000
N. 52—Expediente, reparos e asseio do predio, inclusive 500$000 para acquisição de material escolar .... 1:500$000
83:600$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA

N. 53—Professores primarios, inclusive os das escolas complementares e gratificações extraordinarias .... 422:300$000
N. 54—Primeiro estabelecimento .... 2:000$000
N. 55—Aluguel de casas para escolas e expediente .... 58:153$000
N. 56—Professores em disponibilidade .... 6:300$000
N. 57—Vencimentos do professor de Francez e Latim da Victoria, inclusive 300$ para aluguel da casa e expediente .... 2:800$000
491:553$000

ESCOLA DE ENGENHARIA

N. 58—Vencimentos dos lentes e professores da Escola de Engenharia, tendo cada um dos lentes cathedraticos 6:000$000, os substitutos 3:600$000 e cada professor.. 3:600$000 .... 88:800$000
N. 59—Empregados conforme o quadro n. 1. 26:000$000
N. 60—Expediente e asseio da casa .... 2:000$000
N. 61—Bibliotheca e laboratorio .... 3:000$000
N. 62—Delegado Fiscal do Governo Federal. 3:600$000
123:400$000

BIBLIOTHECA PUBLICA

N. 63—Vencimentos dos empregados da Bibliotheca Publica, inclusive serventes.. 14:275$000
N. 64—Expediente e asseio da casa, inclusive 4:000$ para acquisição de livros, revistas, encadernações e estantes, e 600$000 para illuminação .... 5:200$000
19:475$000

THEATRO DE SANTA ISABEL

N. 65—Pessoal, conforme a tabella annexa á citada lei n. 472 de 28 de Junho de 1900.. 7.720$000
N. 66—Expediente, conservação e asseio do Theatro .... 2:000$000
9:720$000

JUNTA COMMERCIAL

N. 67—Vencimentos dos empregados, inclusive a gratificação do Archivista, de accordo com o acto do Governo de 15 de Janeiro de 1900 e 900$ para um servente .... 20:140$000
N. 68—Expediente asseio e aluguel da casa.. 2:900$000
23:040$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 69—Expediente e asseio de Secretaria .... 5:000$000
N. 70—Encadernações .... 1:000$000
N. 71—Eleições .... 1:000$000
N. 72—Publicação e impressão do expediente 12:000$000
N. 73—Telegrammas .... 8:000$000
N. 74—Eventuaes .... 2:000$000
N. 75—Taxa postal .... 300$000
29:300$000

§ 2.º—O governador do Estado é autorisado a despender a quantia de 1.121:469$000 pela Secretaria da Industria com os serviços designados nas rubricas seguintes:

1.ª DIRECTORIA

N. 1—Vencimentos dos empregados, conforme o quadro n. 2 .... 63:200$000
N. 2—Reparos e conservação de estradas, inclusive as pontes do Recife, pontilhões e boeiros .... 100:000$000
N. 3—Reparos e conservação dos edificios publicos .... 40:000$000
N. 4—Conservação do canal de Goyanna e açudes .... 10:000$000
N. 5—Saneamento da cidade do Recife, inclusive custeio dos fornos de incineração do lixo .... 50:000$000
N. 6—Illuminação da Capital inclusive 6 fiscaes a 1:200$ annuaes .... 507:200$000
N. 7—Idem da cidade de Olinda, inclusive 2 fiscaes a 1:080$000 .... 26:160$000
N. 8—Passeio publico, além do producto do contracto de loterias .... 2:000$000
N. 9—Engenheiro fiscal das Usinas .... 4:800$000
803:360$000

2.ª DIRECTORIA

N. 10—Vencimentos do pessoal da Inspectoria de Hygiene, Secção Demographica, Laboratorio, Desinfectorio .... 43:200$000
N. 11—Acquisição de vitellos, sustento, tubos e ingredientes .... 2:500$000
N. 12—Arrendamento do terreno do Instituto Vaccinogenico .... 1:200$000
N. 13—Custeio do Laboratorio e Desinfectorio, sendo 1:000$000 para este .... 3:000$000
N. 14—Carros e concertos .... 3:000$000
N. 15—Impressões .... 3:000$000
55:900$000

ESCOLA INDUSTRIAL FREI CANECA

N. 16—Empregados, conforme o quadro n. 3, inclusive 200$000 para quebras do thesoureiro .... 47:200$000
N. 17—Apontamento de Usina, moagem, officinas de serralheiro e distillação .... 30:000$000
N. 18—Luz electrica, machinista, lampada, fios, etc .... 6:000$000
N. 19—Via-ferrea, conservação, trafego e concerto de carros .... 20:000$000
N. 20—Lavouras e fundação de safra .... 50:000$000
N. 21—Compra de cannas e lenha para moagem .... 60:000$000
N. 22—Alimentação de 60 educandos, inclusive vestimenta, remedios, lavagem de de roupa, papel, tinta, livros e serventes .... 28:000$000
N. 23—Conservação e reparos de predios, asseio .... 5:000$000
N. 24—Fazenda de gado .... 3:000$000
N. 25—Expediente e eventuaes .... 5:000$000
254:200$000

OUTRAS DESPEZAS DA SECRETARIA

N. 26—Expediente, publicações, impressões e eventuaes .... 8:000$000

§ 3.º — O Governado do Estador é autorizado a dispender pela Secretaria da Fazenda a quantia de 2.934:207$701 com os serviços designados nas seguintes rubricas;

THESOURO

N. 1—Pessoal .... 197:200$000
N. 2—Expediente .... 14:000$000
209:200$000

JUIZO DOS FEITOS

N. 3—Pessoal .... 29:040$000
N. 4—Despezas judiciaes .... 6:000$000
35:040$000

RECEBEDORIA

N. 5—Pessoal conforme o quadro n. 4 .... 264:168$736
N. 6—Expediente e aluguel do armazem .... 15:000$000
279:168$736

COLLECTORIA E MESAS DE RENDAS

N. 7—Pessoal .... 145:000$000
N. 8—Expediente .... 5:000$000
150:000$000

CANAL DE GOYANNA

N. 9—Pessoal da arrecadação .... 28:200$000
N. 10—Expediente, aluguel e asseio da casa.. 800$000
29:000$000

DIVIDA DO ESTADO

N. 11—Juros e amortisação da divida fundada. 758:977$000
N. 12—Juros e amortisação do emprestimo de que trata a lei n. 544 de 10 de Abril ultimo, inclusive 40:000$000 para premios.. 380:000$000
N. 13—Exercicios findos .... 500:000$000
1.638:977$000

PESSOAL INACTIVO

N. 14—Aposentados, jubilados e reformados.. 454:942$065
454:942$065

SUBVENÇÕES

N. 15—Juros de apolices da Estrada de Ferro de Tamandaré .... 33:390$000
N. 16—Juros das apolices da Estrada de Ferro Santos Dias .... 49:490$000
82:880$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 17—Restituições e reposições .... 11:000$000
N. 18—Publicações e impressões .... 14:000$000
N. 19—As companhias de seguros para manutenção da Companhia de Bombeiros.. 20:000$000
N. 20—Para a fiscalisação do serviço da arrecadação das rendas .... 10:000$000
55:000$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado:

I A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos, especialmente para occorrer a operação de que tratam as leis ns. 492 de 15 de abril e 523 de 28 de Junho (n. XIV do art. 1.º das Disposições Geraes) do anno passado.

II A reformar as Secretarias do Estado, expedindo os necessarios regulamentos.

III A fazer as operações de credito que forem necessarias afim de liquidar os debitos dos exercicios anteriores.

IV A entrar em accôrdo com os Governos dos Estados limitrophes para proceder á arrecadação dos impostos de exportação.

V A expedir os regulamentos que forem necessarios para a bôa arrecadação dos impostos decretados nesta lei, podendo augmentar a porcentagem que actualmente percebem os collectores e escrivães e estendendo-a a todos os impostos arrecadados.

VI A entrar em accôrdo com os concessionarios de Usinas no sentido de facilitar-lhes o arrendamento das mesmas, desde que fique garantido o pagamento de juros e amortisação da divida.

VII A innovar de accôrdo com os §§ 1.º (Lettras c, d, e,) 3 4 e 5 do art. 1.º da lei n. 293 de 9 de Maio de 1898 os contractos celebrados com aquelles aos quaes foram concedidos auxilios para a construcção de Usinas e estradas de ferro.

a)—Poderá o Governador para effectuar as referidas innovações: 1.º (consolidar o debito dos contractantes, provenientes dos juros do emprestimo até 30 de Junho do corrente anno, afim de ser pago em prestações dentro do prazo de dez annos; 2.º) dispensar os juros da móra já vencidos.

b)—O pagamento dos juros que correrem a começar de 1 de Julho deste anno e o da amortisação do emprestimo serão feitos em prestações fixas que correspondam a 9 % do capital que figurar na epocha da innovação, sendo 7 % de juros e 2 % de amortisação.

c)—Nas innovações que se fiserem, se estabelecerá que os novos contractos se regularão pelo regimen hypothecario ou pela antichrese, conforme convier ao Governo nos termos do § 3.º da citada lei.

d)—Os contractantes que innovarem os seus contractos ficam isentos do imposto do § 2.º do art. 1.º da presente lei. O contracto de arrendamento de Usinas está isento do imposto do n. 8 do § 3.º do art. 1.º

e)—Ficam dispensados dos juros da móra os concessionarios de Usinas que já tiverem recolhido ao Thezouro os juros vencidos, bem como aquelles que os recolherem dentro do exercicio da presente lei.

VIII A pôr em execução o serviço anthropometrico, e a transferir para outro local mais apropriado o Thesouro do Estado e a Recebedoria, abrindo o respectivo credito.

IX A entrar em accôrdo com a Companhia da Estrada de Ferro de Ribeirão ao Bonito, afim de ser restabelecido o trafego regular, continuar a sua construcção ou encampal-a, se assim julgar conveniente.

X A contractar, em concurrencia publica, o estabelecimento de uma rêde completa de exgotto de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes desta cidade, abrangendo os bairros do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Afogados e Graça, de modo que nestes tres ultimos o serviço seja limitado á zona que fôr determinada. O prazo para concurrencia será de um anno, ficando o contracto dependente da approvação do Congresso Legislativo.

XI A entrar em accôrdo com as empresas de illuminação desta cidade e da de Olinda para modificação dos contractos actuaes no sentido de diminuir os encargos do Estado.

XII A entrar em accôrdo com Flavio José Bezerra Cavalcante, espaçando o prazo para liquidação do seu debito originado da compra do engenho Entre-Rios, substituindo as lettras que não poderem ser pagas no vencimento.

XIII A entregar mediante contracto a quem melhores vantagens offerecer o Jardim 13 de Maio, sem onus para o Estado, desde que o contractante se obrigue a executar o plano primitivamente traçado com as necessarias modificações.

XIV A fazer remoções de cadeiras de instrucção primaria de um municipio para outro, ou dentro do mesmo municipio, sem augmento de despeza e sem prejuizo dos professores removidos, independentemente das condições prescriptas no Regulamento em vigor.

XV. A effectuar novo contracto de loterias nas condições que julgar opportunas e convenientes.

XVI. A relevar o pagamento de 265$254 effectuado pelo 1.º escripturario do Thesouro, Felippe Henrique Girão, mandando restituir dita importancia.

XVII. A reformar o major Laurenio Gonçalves de Azevedo, com a pensão annual de 2:400$000, contado o tempo de serviço do exercito, de conformidade com as leis militares.

XVIII. A applicar aos encargos da presente lei o saldo proveniente do emprestimo contrahido pela lei n. 544 de 10 de abril do corrente anno.

Art. 2.º A arrecadação judicial da divida activa do Estado far-se-á segundo o processo estatuido pelo Regulamento de 30 de Dezembro de 1893, observadas estas alterações:

a) Findo o trimestre addicional ao exercicio dentro do qual os agentes cobradores promoverem a cobrança no domicilio dos contribuintes, a Recebedoria fará extrahir logo os respectivos certificados para remettel-os ao juizo e as relações ao thesouro, afim de serem escripturadas;

b) Immediatamente o Procurador dos Feitos fará publicar editaes, convidando os devedores a effectuarem o pagamento de seus debitos, com as respectivas multas sem custas, dentro do prazo de 30 dias improrogaveis, findo o qual iniciar-se-á o processo executivo;

c) Ao contribuinte, que comparecer para pagar seu debito no prazo acima indicado, será entregue uma guia, em duplicata, assignada pelo Procurador dos Feitos, para o respectivo pagamento na Recebedoria.

§ 1.º—Nos executivos, depois de feita a conta, o escrivão no prazo de 24 horas expedirá a guia para o recolhimento total do debito, que será effectuado na Recebedoria com as declarações necessarias, descriminando-se o principal, juros e custas da Fazenda e as que pertencerem ao mesmo escrivão, que tambem serão recolhidas e pagas mensalmente pelo Thesouro.

§ 2.º—Effectuado o recolhimento, será pelo devedor apresentado no cartorio, no prazo de 24 horas, o conhecimento da quitação, afim de que o escrivão faça a nota conveniente nos autos, sob pena de proseguir a execução, sendo as custas accrescidas contadas em dobro.

§ 3.º—Se o devedor que receber a guia não realisar o pagamento a que ella se referir dentro do prazo de 3 dias, a contar da data da entrega, proseguirá a execução ou acção os seus devidos termos, sendo as custas accrescidas contadas em dobro.

§ 4.º—Se o devedor não receber a guia dentro de 5 dias a datar do dia em que pedir a contagem dos autos para o respectivo pagamento, proseguirá a execução, sendo as custas accrescidas contadas em dobro.

§ 5.º—As guias depois de conferidas e averbadas nos termos do § 3.º do art. 91 no Regulamento de 23 de Dezembro de 1893, são submettidas ao visto do juiz dos feitos da fazenda e procurador dos feitos, sem o que não poderão ser recebidas na repartição competente.

§ 6.º—O serventuario que concorrer para o não cumprimento do disposto nos §§ 1 e 5 incorrerá na multa de 100$000 a 200$000 imposta pelo juiz dos feitos da fazenda, ficando suspenso do exercicio do cargo até que prove o pagamento da referida multa.

§ 7.º—Em caso algum podem deixar de ser recolhidas as custas dos escrivães, conforme dispõe o § 1 deste artigo, cabendo a restituição pelo Thesouro, depois de liquidados os debitos, na hypothese de serem dispensados pelos referidos funccionarios.

Art. 3.º O avaliador da fazenda receberá os mandados de avaliação mediante recibo passado em livro especial, o qual deverá ser aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Juiz dos Feitos.

§ 1.º—Os referidos mandados serão entregues dentro de 20 dias a contar da data do despacho do juiz para serem cumpridos no prazo improrogavel de 15 dias na cidade e 20 nos suburbios.

§ 2.º—O escrivão remetterá semanalmente ao procurador dos feitos uma relação dos mandados entregues ao avaliador e outra dos que forem recebidos em cartorio, declarando as respectivas datas, quaes os que não forem cumpridos e a causa.

§ 3.º—Se pelos referidos serventuarios não forem cumpridas as disposições deste artigo, serão applicadas as penas do § 6.º do artigo anterior, elevadas ao dobro no caso de reincidencia.

Art. 4.º—A porcentagem que compete ao contador dos Feitos da Fazenda pela arrecadação da divida activa na Capital será de 1 3/4 % elevada a respectiva quota: continuando a ser de tres o numero de solicitadores dos Feitos da Fazenda do Estado.

Art. 5.º—O procurador dos Feitos e os solicitadores da Fazenda terão direito pelos actos que praticarem á quarta parte das custas marcadas no respectivo Regimento.

Art. 6.º—Os juizes de direito, inclusive o dos Feitos da Fazenda da Capital, perceberão metade das custas que lhes marca o Regimento, elevadas estas na razão de 1/4.

Art. 7.º—Immediatamente após a publicação desta lei, o Administrador da Recebedoria convidará por editaes e cartas circulares as associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, cada uma das classes referidas da tabella A proceda á distribuição das quotas respectivas.

§ 1.º—Terminado o prazo acima a Recebedoria annunciará dentro de cinco dias, que vai proceder á distribuição dos impostos de repartição sendo nesse caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º—Feita e publicada immediatamente a distribuição por cada uma das classes marcar-se-á o prazo de oito dias para apresentação dos recursos, que poderão ser interpostos para a associação a que pertencer a classe.

§ 3.º—Exgottado este prazo, a associação respectiva dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas por intermedio da Recebedoria, cabendo á parte recurso voluntario para o Governador do Estado da decisão proferida pela mesma associação no prazo de oito dias uteis, contados da publicação, além do recurso necessario que a mesma associação deve interpor para o mencionado Governador.

§ 4.º—Findos os prazos previstos nos paragraphos precedentes, a Recebedoria immediatamente chamará os contribuintes para recolherem as quantias pelas quaes tiverem sido tributados em quotas semestraes, sendo pagas dentro do prazo de oito dias uteis dos respectivos semestres. O contribuinte que não tiver pago o imposto no referido prazo ficará sujeito á multa de 10 %, se o pagamento fôr realizado dentro de 60 dias, sendo dahi por diante elevada a multa a 50 %.

§ 5.º—A Recebedoria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, remetterá não só os competentes certificados dos contribuintes da Tabella A em debito com as multas de 50 %, ao Procurador dos Feitos para iniciar as respectivas execuções, como as relações dos mesmos contribuintes ao Thesouro para serem escripturadas.

Art. 8.º—Quando os generos ou mercadorias sujeitas ao imposto a que se refere o art. 1.º § 5.º desta lei tiverem de ser exportados por mar para outros Estados o dono ou consignatario depositará na Recebedoria a importancia dos respectivos direitos, obrigando-se por petição, a apresentar dentro de 60 dias certidão do chefe da estação fiscal do logar a que se destinarem as mercadorias, provando a descarga das mesmas, e se não o fizer perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino. A certidão deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal onde fôr effectuada a descarga, reconhecidas a lettra e firma por tabellião publico do logar.

§ 1.º—Conferida a certidão com o despacho de re-exportação, verificando-se que não esteja viciada nas declarações de peso, marcas e contra-marcas, quantidade, qualidade dos volumes, que deverão ser escriptas por extenso, sem emendas ou rasuras, será dada a baixa na responsabilidade e immediatamente restituida pela repartição a importancia em deposito. No caso contrario ou findo o mesmo prazo passará a constituir renda do imposto, não sendo admittida reclamação de especie alguma.

§ 2.º—Na re-exportação por terra, o dono ou consignatario da mercadoria obrigar-se-á do mesmo modo pela apresentação em egual prazo de certidão de descarga e, não a apresentando, pagará a differença do imposto.

§ 3.º—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque dos generos dentro do prazo de quinze dias contados da data do pagamento do imposto; findo esse prazo ficam sujeitos á differença da pauta sempre que houver nella alteração para mais.

Art. 9.º—Os despachos isentos dos direitos de exportação em virtude de guias expedidas pela Recebedoria do Estado, só terão vigor durante quatro mezes, não excedendo em caso algum o trimestre addicional.

§ 1.º—As guias de isenção de direitos de exportação para os productos de outros Estados terão vigor durante igual prazo a contar da data em que fôr concedido o respectivo deposito.

§ 2.º—Comprehendendo o despacho mais de uma guia o prazo será contado da data da guia mais antiga.

Art. 10—Não serão preenchidos durante o exercicio da presente lei todos os logares que vagarem, exceptuados os de chefe de repartição e cargo do poder judiciario, podendo o Governador dar os accessos e fazer as transferencias que convierem ao serviço publico.

Art. 11—Os funccionarios que contarem mais de dez annos de effectivo exercicio e cujos cargos ficam supprimidos em virtude da presente lei, serão addidos a outras Repartições, percebendo tão sómente o ordenado que têm presentemente, até estarem novamente no quadro ordinario do funccionalismo.

Tambem poderão ser addidos percebendo duas terças partes do ordenado aquelles que não contarem mais de dez annos de effectivo exercicio, se assim convier ao serviço publico.

Art. 12—Ficam mantidas, pela metade as verbas dos ns. 21 e 32 do § 3.º do art. 2º da lei n. 523 de 28 de Junho de 1901.

Art. 13—O serviço actualmente a cargo da Repartição da Instrucção publica passará a ser effectuado pela 2ª Directoria da Secretaria da Justiça, a que devem ficar addidos os empregados, exercendo as funcções de Director da Instrucção Publica o respectivo Director.

Art. 14.º Os predios do Hospital Portuguez de Beneficencia ficam isentos das contribuições da Companhia Draynage, assim como já o são do imposto de decimas.

Art. 15—Ficam dispensados os impostos devidos pela empreza do jornal *Estado de Pernambuco*.

Art. 16. Ficam isentos da contribuição do imposto predial as casas ns. 75. á rua do Coronel Suassuna, de propriedade de Jacquelina Carneiro de Albuquerque Lacerda, e n. 1 no logar Pedra Molle, freguezia do Poço da Panella, de propriedade de Maria de Assis Rocha, Mariana de Assis Rocha e Enedina de Assis Rocha, desde 1898.

Art. 17. Fica dispensada do pagamento da contribuição á Companhia Draynage a casa n. 39 á rua de Santa Cecilia, de propriedade de Candida Paula de Mendonça.

Art. 18. Fica dispensado José Pedro Bandeira de Mello do pagamento da importancia de 2:427$422, que ficou a dever o fallecido collector de Itambé Adelino Celestino de Mendença.

Art. 19. Os empregados addidos não estão sujeitos á contribuição marcada no n. 9 do § 4 do art. 1º da presente lei, pagando apenas 2%, quando seus ordenados excederem do.... 1:000$000 até 1:500$000, 3% alem da ultima importancia até.. 2:000$000, 4% desta a 2:500$000 e 5% d'ahi por diante.

Art. 20. Os devedores de impostos prediaes e industria e profissão que, dentro de 30 dias, contados da publicação desta lei, os satisfizerem, ficam isentos das multas em que hajam incorrido.

Art. 21—Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 27 de junho de 1902.

Bianor de Medeiros
1.º Vice-Presidente.
Manoel Arthur Muniz
1.º Secretario.
J. J. de Faria Neves Sobrinho
Servindo de 2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1902.

DR. ANTONIO GONÇALVES FERREIRA.

QUADRO N. 1

CARGOS	ORDENADO DE CADA UM	GRATIFICAÇÃO DE CADA UM	VENCIMENTO PARCIAL	TOTAL
1 Director	....	1:200$000	....	1:200$000
1 Secretario	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
2 Amanuenses	1:333$333	666$667	2:000$000	4:000$000
1 Bibliothecario..	1:866$666	933$334	2:800$000	2:800$000
3 Bedeis	800$000	400$000	1:200$000	3:600$000
2 Preparadores ..	800$000	400$000	1:200$000	2:400$000
1 Porteiro	1:333$333	666$667	2:000$000	2:000$000
3 Continuos	800$000	400$000	1:200$000	3:600$000
1 Servente	....	1:000$000	1:000$000	1:000$000
3 Guardas	....	800$000	800$000	2:400$000
				26:000$000

M. Arthur Muniz,—1.º SECRETARIO.

QUADRO N. 2

CARGOS	ORDENADO DE CADA UM	GRATIFICAÇÃO DE CADA UM	VENCIMENTO PARCIAL	TOTAL
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000	8:400$000
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000	7:200$000
1 Engenheiro de Districto	....	....	5:600$000	5:600$000
1 Conductor de 1.ª classe	2:133$333	1:066$667	3:200$000	3:200$000
1 Conductor de 2.ª classe	1:866$666	933$334	2:800$000	2:800$000
1 Desenhista	1:866$666	933$334	2:800$000	2:800$000
Chefe de Secção	3:600$000	1:800$000	5:400$000	5:400$000
1 1.º Official	2:800$000	1:400$000	4:200$000	4:200$000
1 2.º Official servindo de Arch..	2:133$334	1:066$666	3:200$000	3:200$000
1 3.ºs Officiaes	1:600$000	800$000	2:400$000	4:800$000
Thesoureiro	2:800$000	1:400$000	4:200$000	4:200$000
2 Pagador	2:666$666	1:333$334	4:000$000	4:000$000
1 Armazenista	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1 Porteiro	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1 Continuo	933$333	466$667	1:400$000	1:400$000
1 Carteiro	800$000	400$000	1:200$000	1:200$000
				63:200$000

M. Arthur Muniz,—1.º SECRETARIO.

QUADRO N. 3

Escola Industrial Frei Caneca

1 Director	8:400$000
1 Reitor	3:600$000
1 Secretario	2:600$000
1 Thesoureiro	2:800$000
1 Escripturario	1:800$000
1 Professor primario	1:800$000
1 Administrador da Usina e serviço annexos....	1:500$000
1 Apontador da Usina e serviços de campo....	1:200$000
1 Almoxarife	1:200$000
1 Mechanico	4:800$000
2 Cosinhadores de assucar	2:800$000
1 Destillador	1:000$000
1 Balanceiro	1:000$000
1 Armazenista	1:200$000
1 Mestre de linha	1:400$000
2 Monitores	1:200$000
1 Dito roupeiro e enfermeiro	1:200$000
1 Medico	1:000$000
1 Mestre sapateiro	1:000$000
1 " alfaiate	1:000$000
1 " marcineiro	1:000$000
1 " de musica	1:000$000
1 Cosinheiro	600$000
1 Padeiro	600$000
1 Vaqueiro	1:000$000
1 Porteiro	300$000
	47:000$000

M. Arthur Muniz,—1.º SECRETARIO.

QUADRO N. 4

A porcentagem para pagamento aos empregados da Recebedoria deverá ser de 5 %, deduzidos da arrecadação effectuada pela mesma, com exclusão das rendas provenientes dos 15 % addiccionaes, contribuições da Draynage e Corpo de Bomberos.

NUMEROS	CATHEGORIAS	QUOTAS
1	Administrador	7 1/4
3	Chefes de Secção	4 1/2
9	Primeiros Escripturarios....	3 1/2
9	Segundos idem	2 3/4
12	Terceiros idem	2 1/8
1	Thesoureiro	4 1/2
1	Fiel	3 1/2
1	Escrivão	3 1/2
1	Ajudante	2 3/4
1	Fiel do armazem	2 3/4
1	Ajudante	2 1/8
1	Commandante dos Guardas..	2 3/4
1	Porteiro	2 1/8
1	Ajudante	1 1/4
15	Guardas effectivos	1 1/2
6	Continuos	1 1/8
10	Guardas extraordinarios.....	1 1/2
		172

OBSERVAÇÕES

A porcentagem deverá ser dividida em 180 quotas.

As quotas restantes (8) e as quotas que não tiverem applicação, em virtude de licença ou vaga, reverterão em favor dos cofres do Thesouro.

Para os empregados da Recebedoria, a contribuição a que se refere o art. 1.º § 4.º n. 9 do Orçamento sobre os vencimentos dos funccionarios, será instinctamente de 10 %, deduzidos mensalmente da porcentagem a distribuir-se.

Os serventes (6) da Repartição, vencerão a diaria de 3$125 réis, os do armazem e remadores 2$500 réis; e patrão do escaler 4$000.

Para essas diarias e as dos serventes do armazem deve ser destinada a verba de 25:290$000 réis.

Não serão preenchidos os logares que vagarem, com com excepção dos de Chefe da Repartição, Thesoureiro, Fiel e os que forem de accesso.

Os logares de guardas effectivos serão preenchidos pelos extranumerarios, sendo estes supprimidos, á proporção que vagarem, até o numero de cinco.

O pagamento dos serventes da Repartição e do Armazem e pessoal de escaleros será feito em folha especial pela Recebedoria no ultimo dia de cada mez.

Os dous terços da porcentagem serão considerados como ordenado para os effeitos de aposentadorias, licenças, descontos por falta e contribuições do Monte-Pio.

Não haverá substituição entre escripturarios, sendo o serviço por elles feito indistinctamente.

São isentos de taxa da 10 % os vencimentos dos continuos, serventes e pessoal de escaleres.

O Thesoureiro terá para quebra, annualmente, a quantia de 500$000 réis, conforme o Regulamento em vigor.

M. Arthur Muniz,—1.º SECRETARIO.

Reportagem do dia

CONGRESSO DO ESTADO

A' uma hora da tarde achando-se presentes, na sala das sessões do Senado, os srs. Honorato Marinho Delfino Cavalcante, Antonio Pernambuco, Arthur Muniz, Faria Neves, Francisco Corrêa, Joaquim Guimarães, Severino Montenegro, Boulitreau, Silva Fragoso, Pereira da Costa, Bianor de Medeiros e Motta Silveira, assumiu a cadeira de presidente o sr. dr. Antonio Pernambuco que convidou para occuparem as de 1.º e 2.º secretarios aos srs. Arthur Muniz e Eduardo d'Oliveira.

Não houve expediente.

O sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da 2.ª sessão da 4.ª legislatura do Congresso do Estado.

Suspendeu-se a sessão por cinco minutos até que fosse lavrada a presente acta que submettida á discussão foi approvada sem debate.

Prestou as honras do estylo o 1.º batalhão do corpo de policia.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Encerrou hontem, os trabalhos da 2.ª sessão da 4.ª legislatura do Congresso do Estado, esta assembléa.

Durante a sessão finda, que abriu-se em 6 de março, realisou a Camara dos Deputados 2 sessões preparatorias, 2 em congresso, sendo uma para abertura e outra para tomar conhecimento das nomeações de prefeito e sub-prefeito do municipio da capital, 53 sessões ordinarias, sendo 2 nocturnas e 17 reuniões.

Dos 58 projectos que fôram apresentados, durante o corrente anno, fôram approvados e enviados ao Senado 45, fôram rejeitados em 3.ª discussão 2, não tiveram andamento 7, foram adiados 3 e pende de discussão 1.

Fôram remettidos ao Senado, mais 6 projectos de annos anteriores.

A' sancção fôram remettidos 7 projectos iniciados no corrente anno no Senado, e iniciados em annos anteriores na mesma casa do Congresso 2.

Dos projectos do corrente anno, iniciados na Camara, remettidos ao Senado, foi alli approvado com emendas, e depois de approvados pela Camara, remettido á sancção, o de n. 53, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio que hoje começa.

Pelas differentes commissões fôram elaborados 116 pareceres dos quaes pendem de approvação os de n. 90, 98 e 113, sendo qqe os dois primeiros só o poderão quando fôrem dados para a ordem do dia.

A Camara funcionou com 29 deputados, até o dia 30 de maio, quando renunciou seu mandado o exm. sr. dr. José Ferreira Muniz.

GENERAL TRAVASSOS

Dentro de poucos dias deverá voltar definitivamente a esta Capital o exm. sr. general Travassos que se acha no engenho Moraes com sua exm. familia, onde foi em busca de melhoras á sua saude alterada.

Sob a presidencia do sr. Samuel Valente, secretariado pelos srs. Demetrio Martinho e Benedicto Marques, reuniu-se na quinta-feira ultima a SOCIEDADE LITTERARIA BERNARDO VIEIRA DE MELLO.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão passada.

O sr. Affonso Baptista apresentou uma proposta, que foi approvada depois de algumas considerações feitas pelos srs. Manoel Eugenio, Demetrio Martinho e Samuel Valente.

Na palestra litteraria tomaram parte os srs. Demetrio Martinho, Samuel Valente e José de Mello, recitando seus sonetos: «Lascivia» «Noivado», e Aphrodisiaco».

Finda a palestra dissertou satisfactoriamente sobre «A melhor fórma de governo» Benedicto Marques.

Não havendo nada mais a tratar-se foi levantada a sessão e marcada outra para proxima quinta-feira.

SANTA CASA DE MISERICORDIA

Devendo ter hoje logar ás 10 horas da manhã a sessão da posse da nova junta administrativa para o novo biennio de 1902 a 1904, fica por este motivo mudada para amanhã, ás 3 horas da tarde, a sessão ordinaria, que deverá ser hoje.

O dr. chefe de policia mandou communicar ao coronel administrador da Casa de Detenção que hontem dispensou dos logares de guardas extranumerarios daquelle estabelecimento os cidadãos Manoel Felippe do Espirito-Santo, Manoel Gonçalves Nunes Machado, José Alfredo de Carvalho, Honorio Buarque de Macêdo, Joaquim Alves Moreira, João Baptista de Vasconcellos Junior e, a pedido, Lauriano Rodrigues da Costa, o que, com as tres vagas existentes, prefazem o numero de 10.

Thesouro do Estado

Por portaria de 28 do corrente o conselheiro dr. governador do Estado nomeou o cidadão Sebastião José Bezerra Cavalcanti para exercer o cargo de thesoureiro do Thesouro do Estado.

O subdelegado do 3.º districto da Graça communicou em officio ao dr. chefe de policia, que, apesar da grande affluencia de povo, nas noutes de 28 e 29 do mez proximo findo, n'aquelle districto nada occorreu de lamentavel.

BANCO DAS CLASSES

Realisou-se hontem o 13.º sorteio da Carteira Economica d'este estabelecimento de credito, sahindo premiada a apolice de n. 1056 pertencente a d. Maria das Mercês Oliveira.

Em 15 do corrente, o delegado de policia do municipio de Buique capturou a Bellarmino de tal, conhecido por *Bello Chagas*, o qual é criminoso de morte naquelle municipio, no de Sant'Anna e no do Riacho do Meio, do Estado de Alagôas.

MR. KNOX LITTLE

Seguindo para a Europa, a bordo do paquete inglez *Thames*, a serviço da directoria do syndicato que arrendou as Estradas de Ferro de Pernambuco, mandou-nos as suas despedidas o estimavel mr. Knox Little, superintendente das mesmas Estradas.

Desejamos a s. s. prospera viagem e agradecemos a sua gentileza.

A subdelegacia de Santo Antonio acha-se funccionando no 1.º andar do predio n. 6 á rua Larga do Rosario.

Realisou-se ante-hontem em sua Igreja, a festa de S. Pedro dos Clerigos, a qual constou de missa solemne ás 11 1/2 horas da manhã, e *Te-Deum* á tarde.

Em todos os actos tocou a musica do 2.º corpo de policia.

Em honra do apostolo S. Pedro, o bispo de Olinda pontificou ante-hontem na cathedral da diocese.

Celebraram-se hontem na matriz da Bôa-Vista os suffragios do 7.º dia por alma de d. Clara de Siqueira Alves da Silva, mãe do dr. José Moreira Alves da Silva.

Compareceram e assistiram ao acto o sr. dr. Governador do Estado, dr. chefe de policia e muitas pessôas gradas.

A's 8 horas da manhã do dia 3 do corrente, na matriz da Bôa-Vista, serão celebradas missas por alma do dr. Affonso de Albuquerque Mello.

Seguiram ante-hontem para a Capital Federal, afim de serem inspeccionados pelo Conselho Superior de Saúde, por terem concluido um anno de aggregados a arma, os alferes do 27.º, Antonio de Carvalho Paiva, e do 34.º Dacio Antonio de Albuquerque.

O dr. delegado de policia do 2.º districto remetteu ao dr. chefe de policia as diligencias procedidas contra Severino Ribeiro de Souza, autor do assassinato de Josepha de Jesus, facto que teve lugar na rua da Miseria, 2.º districto da freguezia da Bôa-Vista.

Recebedoria do Estado

O administrador interino desta repartição, designou os empregados abaixo para o serviço de conferencia e fiscalisação de leilões durante o corrente mez.

1.º *Ponto*—Importação—Conferente J. Correia de Araujo, guarda Delgado. Exportação—Conferente Arthur dos Santos Oliveira, guardas José Maria Infante, C. Campello, A. Soares, Affonso Sobrinho, Mathias, Napoleão, Asterio Franco, S. Mendes e Marcellino Lessa.

2.º e 3.º *Pontos*—Conferente Dr. Bernardo Lins, guardas Medeiros Junior, F. Xavier, F. Ferreira, Tavares, V. Cavalcante, G. Matta, João Manoel e Gualberto.

4.º e 5.º *Pontos*—Conferente Felippe Duarte, guardas Theotonio, Ismael, Antonio Pedro, Amaro Dornellas Lino Pereira, Arthur Campello e Adriano Rocha.

LEILÕES

Arthur Antero.

Na casa de residencia de seu digno filho o sr. Eustaquio Walcacer, 1.º escrivão do commercio nesta capital, acha-se gravemente enfermo o respeitavel sr. coronel Manoel Cavalcante Lins Walcacer.

Fazemos votos pelo seu restabelecimento.

Guarnição Federal

Serviço para hoje:

Superior do dia a guarnição o sr. tenente do 40.º Miguel Archanjo Baptista.

Dia ao quartel general o amanuense Manoel Cavalcante Lins.

O 40.º batalhão de infanteiria dará a guarnição da cidade, o 2.º a faxina de 46 praças sendo, 40 para as obras e 6 para o quartel general.

O 34.º dará a escolta de 20 praças, 2 cabos e um inferior para o Forte do Buraco.

Uniforme n. 7.

CONGRESSO CATHOLICO

Ante-hontem á 1 hora da tarde, teve logar o encerramento do Congresso Catholico na egreja do Espirito-Santo.

Achavam-se presentes o exm. sr. bispo d. Luiz, o dr. Antonio Pedro da Silva Marques, mui digno vice-governador do Estado.

Oraram os srs. drs. Albino Meira e Carlos Alberto de Menezes, sendo nomeadas as commissões que têm de promover e realisar as resoluções tomadas nas sessões do Congresso Catholico.

Apresentararam-se hontem ao quartel general por terem sido escalados para auxiliarem o serviço da Fortaleza do Brum no mez de julho corrente, os alferes do 14.º de infanteria José Francisco, Tenorio da Cunha e João Baptista Coêlho, do 34.º Antonio Luiz de Carvalho e do 40.º João Alves de Araujo Rego e continuam na citada Fortaleza, auxiliando o serviço até o fim do referido mez, os alferes do 34.º Tito Sanches Trindade e do 40.º José Miguel Ferreira de Souza e recolheram-se aos corpos os alferes do 2.º Antonio Ramos Chaves, do 34.º Francisco Pinto Peixoto de Vasconcellos e do 40.º alferes alumno José Eduardo França.

Tambem apresentaram-se, por terem concluido a commissão em que se achavam, o tenente Miguel Archanjo Baptista, alferes Godofredo Luiz Pereira Lima, e Camillo Augusto de Medeiros Costa, todos do 40.º batalhão de infantaria, e o alferes do 34.º Eurico Guilherme de Souza Caldas, vindo do Rio Grande do Norte, onde se achava com licença para tratamento de saúde, devendo ser inspeccionado depois do dia 4 do corrente, em que conclue a referida licença.

AFFONSO LUCIO

Em execução á lei n. 573 tomará hoje posse do cargo de 1.º official da Secretaria da Fazenda do Estado o nosso prezado companheiro, Affonso Lucio de Albuquerque Mello.

Foi um acto de justiça aquelle praticado pelo congresso legislativo e sanccionado pelo illustre sr. dr. governador do Estado, e para o qual só temos louvores.

Para a commissão que tem de examinar uma bandeira de filete pertencente ao 40.º de infanteria que, conforme consta do officio n. 354 do sr. commandante do citado batalhão de 27 do passado, acha-se em máo estado, foram nomeados os srs. coronel Pedro Antonino Nery, alferes Raymundo Rufino da Silva e João Paulo de Hollanda Cavalcante, todos do 2.º de infanteria.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

De conformidade com a lei n. 579 de 28 do corrente e por acto de hontem do exm. governador do Estado, ficou assim organisado o pessoal da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria:

Director geral
Engenheiro Manoel de Sá Brunet.
Ajudante
Engenheiro, José Saboya.
Chefe de districto
Engenheiro, Misael Domingues.
Conductor de 1.ª classe
Fernando Barbosa de Carvalho.
Conductor de 2.ª classe
José Pinto Cavalcante.
Desenhista
Bernardino Henrique de Oliveira.
Chefe de secção
Bacharel Olympio Vaz da Costa.
1.º Official
José de Góes Cavalcante.
2.º Official
(Servindo de archivista)
José Marcellino da Silva Braga.
3.ºs Officiaes
Antonio Tolentino de Figueiredo Lima.
Alfredo Gonçalves da Costa Lima.
Thesoureiro
Archias Lyndolpho da Silva Mafra.
Pagador
José d'Avila Bittencourt.
Porteiro
Antonio Peregrino Cavalcanti de Albuquerque.
Continuo
Arthur Pessôa.
Correio
Arthur Antão da Silva.
Fiscaes da illuminação do Recife
Joaquim Cavalcanti Barreto.
Pedro Rogerio de Oliveira Badnen.
Arthur Napoleão da Costa Uchôa.
Antonio Marques de Oliveira Ramos.
Izidoro Fernandes de Figueirêdo.
Estevão Galhardo.
Fiscaes da illuminação de Olinda
Joaquim Raymundo Pereira Bello.
José Alves de Mello.

— Na mesma data e de accôrdo com a referida lei 579 ficaram addidos á Secretaria da Industria os seguintes empregados:

Chefe de districto
Manoel Pereira Brandão Junior.
Conductores de 1.ª classe
Antonio Cadena Bandeira de Mello.
Ponciano Augusto Henriques da Silva.
Manoel Marques de Albuquerque Maranhão.
Conductor de 2.ª classe
Luiz Epiphanio de Souza.
Desenhista
Alfredo Lopes Ferreira.
2.ºs Officiaes
José Semeano das Mercês.
Bacharel Francisco d'Athayde Martins Ribeiro.
3.º Official
Severiano de Siqueira Cavalcante.
Auxiliar do pagador
Flavio José dos Santos e Silva.

Ainda na mesma data foram dispensados os seguintes empregados:

Chefes de districto
Engenheiro José Cavalcante de Queiroz Monteiro.
Luiz Marques de Albuquerque Maranhão.
Conductor de 2.ª classe
Octavio Brigido Arantes.
Servente
José Gonçalves Florentino.
Pessoal diarista
8 apontadores.
4 praticantes.
10 fiscaes de illuminação do Recife.
8 fiscaes de esgotos.
1 mestre de obras.
10 auxiliares.
2 zeladores.
6 serventes.

Foram recolhidos á Casa de Detenção, correccionalmente presos nas quatro freguezias desta capital, no periodo da semana proxima finda.

Recife—mulheres 2, total 2.
Santo Antonio—homens 50, mulheres 7, total 57.
1.º districto de S. José—homens 1, total 1.
2.º districo de S. José—homens 9, mulheres 2, total 11.
1.º districto da Bôa-Vista—homens 16, mulheres 2, total 18.
2.º districto da Bôa-Vista—homens 1, total 1.

Em a madrugada de ante-hontem os gatunos escalaram o muro da casa n. 41, sita á rua do Brum, residencia do sr. Esteliano Lemos.

Depois arrombaram a casa e uma vez no interior desta subtrahiram divesas peças de roupa e muitos outros objectos.

O dr. João Affonso de Souza Paraizo, delegado do 2.º districto da capital, tomando conhecimento do facto, mandou fazer vistoria, e procede ás diligencias da lei.

Recebedoria do Estado

O administrador interino desta repartição, designou os empregados abaixo para o serviço de lançamento de impostos no exercicio de 1902 á 1903.

Freguezia do Recife—1.º escripturario Alfredo Gibson.
Graça—2.º escripturario Domingos Bastos.
Santo Antonio—1.º escripturario Domingos C. de Souza Leão.
Bôa-Vista—1.º escriptuario Izidoro T. de M. Ferreira.
Afogados—3.º escripturario Hermogenes Cavalcante.
Caxangá e Varzea—2.º escripturario Antonio Venancio.
S. José—3.º escripturario Sebastião A. do Rego Barros.
Poço da Panella—2.º escripturario Caetano José da Costa e Silva.

VISITA PASTORAL

Segue hoje para a cidade de Jaboatão em visita pastoral o bispo de Olinda, d. Luiz Raymundo de Brito.

O administrador do Mercado de S. José, mandou apresentar ao dr. delegado do 1.º districto da capital, o individuo João Pedro dos Santos, por ter sido preso na occasião em que carregava com um pedaço de carne, no barracão d'aquelle estabelecimento.

O gatuno quando seguia para a delegacia, pôz-se na perna, sendo preciso que as praças que o conduziam corressem atraz delle, afim de capturalo-o.

Mandou-se dar baixa do serviço, logo que conclua o respectivo tempo, ao soldado do 2.º de infanteria Antonio Caetano dos Santos, que se acha destacado no Ceará, visto ser de máo comportamento, conforme informou em officio n. 1185 de 25 do corrente, o sr. commandante do citado batalhão.

ILEGÍVEL

MUTILADO

No proximo dia 9 do corrente tomará posse a nova directoria da Sociedade Evangelica Auxiliadora de Senhoras.

A devoção de S. João Baptista reune-se no dia 3 de julho para eleger a sua nova directoria.

Teve 8 dias de dispensa do serviço o alferes do 40.º de infanteria, Camillo Augusto de Medeiros Costa.

Juvenal Thomaz da Silva, ante-hontem, ás 5 horas da tarde, espancou brutalmente na rua Lomas Valentinas a *horizontal* Maria Joaquina da Conceição.

Foi preso em flagrante delicto pelo subdelegado de Santo Antonio, que o mandou recolher á Casa de Detenção e procede ás diligencias de accordo com a lei.

O subdelegado do 3.º districto da Graça remetteu á chefatura de policia 23 facas, 3 punhaes, 2 canivetes e 1 navalha, apprehendidos a desordeiros.

Reune-se no dia 3 do corrente os irmãos da Devoção de S. João Baptista a cargo dos artistas.

A reunião terá lugar ás 7 horas da noute, afim de tratar da festa do padroeiro, que se realisará a 13 do corrente.

Foi remettida ao 40.º de infanteria para ser feita a competente intimação a copia da sentença proferida pelo Supremo Tribunal Militar ao soldado Argemiro Ferreira Lima, documento que deverá ser devolvido ao quartel general, com a maxima brevidade.

Maria Joaquina da Conceição e Maria Annunciada da Conceição, embriagadas, promoviam desordens na praça do Barão de Lucena, na madrugapa de 29 para 30.

O subdelegado de Santo Antonio que mora nas immediações, tendo sciencia do que se passava mandou-as agarrar e remettel-as para á Casa de Detenção.

Manoel das Chagas, vinha hontem, as 3 horas da tarde, pela ponte do Recife, armado de um braço de candieiro, esbordoando dous menores, quando o alferes Joaquim Cavalcante, digno subdelegado de Santo Antonio, que vinha n'um bond, viu e mandou-o para á Casa de Detenção.

Foi ordenado ao commandante de infanteria que informe com urgencia ao quartel general a data e qualidade de praça em 1889 do soldado Diogenes Tiburtino de Azevedo.

CASAMENTO CIVIL

O escrivão de casamentos, Alfredo Santos, que funcciona na Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª publicação

José da Veiga Pessôa e d. Maria Amalia Times, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Eduardo de Azevêdo Gusmão, e d. Delmira de Azevêdo Souza, solteiros, residentes na freguezia da Graça.

O escrivão de casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 50, editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação

Theopilio Evangelista de Sá e d. Maria Annunciada das Chagas, solteiros, naturaes deste Estado residentes em São José.

1.ª publicação

José Getulio d'Amorim, viuvo e d. Hermedina Apolinaria de Carvalho, solteira, naturaes deste Estado e residentes em Santo Antonio.

N. 95-23 LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 30 DE JUNHO DE 1092

11113	12:000$000	1397	500$000
8532	1:000$000	.. ..	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1013	7402	12393	15379	33767
3453	12154	12615	26566	34592

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

651	16443	18554	26622	28736	36876
1463	17212	23062	27652	32431	39517

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4590	14557	21643	25363	35385
6236	18142	23080	27269	37181
7176	18836	24444	29464	38789

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

2130	17741	19820	26708	37214
4105	18512	23539	32806	38931
4870	18871	25139	33324	39143
11286	19079	26578	34619	39251

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

11111	11113	11115	11117	11119
11112	11114	11116	11118	11120

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

8531	8533	8535	8537	8539
8532	8534	8536	8538	8540

APPROXIMAÇÕES

11112	100$000	8531	50$000
11114	100$000	8533	50$000

Os numeros de 11101 a 11200 estão premiados com 10$000.

Os numeros de 8501 a 8600 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 13 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminado em 32 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 13.

17.ª LOTERIA DO PLANO 100 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 30 DE JUNHO DE 1902

22499	10:000$000	26082	200$000
40549	1:000$000	23295	200$000
9496	500$000	42985	200$000
40290	500$000	.. ..	....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

7463	15537	16102	18354	19892	27457
2360	32488	37663	38332		

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1636	12988	19821	24372	39108
1685	14349	20453	31687	46653
6248	15341	21855	32265	.. ..

APPROXIMAÇÕES

22498 e 22500	100$000
40548 e 40550	50$000
9405 e 9407	50$000
40289 e 40291	25$000

DEZENAS

22491 a 22500	10$000
40541 a 40550	5$000
9401 a 9410	5$000
40291 a 40290	5$000

CENTENAS

22401 a 22500	4$000
40501 a 40600	2$000
9401 a 9500	2$000
40201 a 40300	2$000

Os numeros terminados em 9 estão premiados com 1$000.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 29 de junho de 1902:

Existiam	674
Entraram	11
Sahiram	18
Existem	667
A SABER:	
Nacionaes	609
Mulheres	25
Estrangeiros	33
Total	667
Arraçoados bons	533
» doentes	33
» Loucos	3
Alimentados á custa propria	4
Correccionaes	94
Total	667

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	34
Sahiu	1
Existem	33

Foram sepultados em o cemiterio publico de Santo Amaro, os seguintes cadaveres, no dia 22 de junho:

Laura Carneiro da Cunha, Pernambuco, 21 annos, solteira, attestado do dr. Antonio C.

Bento A. M. Guimarães, Portugal, 50 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. Medeiros.

Senhorinha da C. Mafra, Pernambuco, 73 annos, viuva, S. José, attestado do dr. Arnobio.

Osvaldo Sodré da Motta, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Afogado, attestado do dr. Silva Ferreira.

Maria da Purificação Santos, Pernambuco, 10 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. T. Padilha.

Sara Lopes, Pernambuco, 6 annos Recife, attestado do dr. B. Fragoso.

Laurinda dos S. Pinheiro, Pernambuco, 89 annos, viuva, Bôa-Vista, attestado do dr. M. Carlos.

Amelia Maria da Conceição, Pernambuco, 13 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. Simões Barboza.

Maria Petronilla da Conceição, Pernambuco, 52 annos, Santo Antonio, attestado do dr. Theophilo de Hollanda.

Mario do Carmo, Pernambuco, 11 dias, S. José, attestado do dr. Lopes Pessôa.

José B. Vieira, Pernambuco, 20 minutos, Bôa-Vista, attestado do dr. Antonio C.

Alice Ferreira, Pernambuco, 40 dias, Recife, attestado do dr. B. Fragoso.

Manoel Baptista, Pernambuco, 56 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. Theophilo de Hollanda.

Ignez Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Avilla.

Avelino de Sant'Anna, Pernambuco, 8 mezes, Necroterio.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos:

O Coió, n. 108.

O Rio Nú, n. 412.

Parodia, ns. 123 e 124.

Estes diversos numeros nos fôram offerecidos pelo agente nesta cidade sr. Agostinho Bezerra.

—

Elementos de mineralogia

Contendo a materia exigida pelo programma do Gymnasio Nacional.

Esta interessante obra didactica acha-se á venda na *Livraria Contemporanea*, do sr. Ramiro M. Costa.

Ao autor o sr. **Joaquim Vianna** agradecemos a delicada offerta.

—

Annuario Commercial. *Grande calendario para 1902 e 1903, contendo uma resenha historica e geographica dos Estados de Pernambuco, Parahyba, Alagôas e Bahia. Propriedade de D. Monsilho & C. Um volume encadernado.*

Temos sobre a mesa um exemplar dessa utilissima publicação, offerta dos seus respectivos editores.

E' um livro que vem prestar reaes serviços ao commercio e a outras classes laboriosas da sociedade.

Além de um Indicador administrativo, profissional, etc, contém o ANNUARIO para mais de 800 annuncios das principaes firmas.

Confessamo-nos penhorados pelo offerecimento.

—

Corsarios Modernos. *XVIII volume das* AVENTURAS PARISIENSES, *de Pierre Sales. Traducção de A. de Soetomayor. Um volume brochado.*

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem um exemplar dessa nova publicação, interessante e sempre apreciada.

Agradecidos.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr governador do Estado do dia 28 de junho de 1902:

João Pereira de Aquino, alferes do 2.º batalhão da brigada policial, pedindo indemnisação da quantia de 86$880, cujo pagamento já requereu, proveniente do fornecimento de luz e agua feito ao quartel e cadeia do municipio de Gloria de Goytá, de 1 de janeiro a 30 de junho do anno de 1900 —Aguarde a concessão de credito pelo Congresso Legislativo.

Maria Emilia Chaves Campos, solicitando pagamento da quantia de 80$664, proveniente da ajuda de custo que se ficou a dever ao seu fallecido marido, Pulcheria Chaves Campos, alferes do 3.º batalhão da brigada policial, por ter destacado para Afogados de Ingazeira.—Aguarde a concessão de credito pelo Congresso Legislativo.

Felix Francisco do Nascimento, 2.º batalhão da brigada policial, pedindo que seja concedida sua reforma, visto contar mais de 20 annos de serviço e achar-se soffrendo do incommodos que o impossibilitam de continuar a servir.—Remettido á junta medica do Estado, a quem o peticionario se apresentará para ser inspeccionado de saúde.

Antonio Ignacio Alves Barbosa, sentenciado, requerendo certidão.—Informe o sr juiz de direito de S. Lourenço, remettendo a certidão requerida.

João Severino Bezerra e Manoel Ignacio da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Informe o sr. dr. juiz de direito do 2.º districto criminal.

Manoel Francisco do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o sr. dr. juiz de direito do municipio de Tacaratú, juntando a certidão do processo e da prisão preventiva.

Manoel Damasio dos Santos, sentenciado, requerendo certidão.—Ao sr. dr juiz de direito do municipio de Goyanna, para mandar passar a certidão requerida.

Fernando de Albuquerque Cesar, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 109$440, que despendeu com o fornecimento de luz e agua feito ao destacamento da Torre, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do anno findo e de 1 de janeiro a 30 de abril deste—O peticionario so tem direito em vista das informações do Thesouro a quantia de 101$440, cujo pagamento nesta auctoriso.

Miguel Antonio de ... proprietario da casa n. 1 ... sita á rua do Rio, da freguezia do P... occupada pelo destacamento de dita freguezia, pedindo que se lhe mande pagar o respectivo aluguel á razão de 20$000, mensaes e correspondente aos mezes de novembro do anno findo a maio do corrente anno: bem como a quantia de 40$000, do exercicio já encerrado e 80$000, do exercicio corrente.—Nesta data auctoriso o pagamento da quantia de 140$000, dos alugueis relativos ao periodo de novembro do anno proximo passado a maio findo, devendo o peticionario aguardar a concessão de credito para a de 40$000, dos mezes de maio a junho do mesmo anno.—Quanto a de 80$000, já foi auctorisado o pagamento.

Gabino José Barbosa, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Agua Preta, para mandar passar a certidão requerida.

Manoel José da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Buique, para mandar passar a certidão requerida.

Firmina Filomilla de Oliveira Cruz, professora publica da cadeira do sexo feminino de Santo Antonio, do municipio de Triumpho, pedindo que lhe seja concedida a sua jubilação.—Apresente-se á junta medica afim de ser inspeccionada de saúde.

Em additamento aos despachos de 27 de junho de 1902:

Patricio José dos Santos, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 136$500, que despendeu com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel da villa de Leopoldina, a contar de agosto do anno proximo passado a abril do corrente anno.—Informe o sr. coronel commandante da brigada policial.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 28 de junho de 1902:

Francisco Alves da Silva, Felinto do Rego Barros Pessôa e Francisco Gurgel do Amaral e outro —Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 28 de junho de 1902:

Domingos Pinto de Freitas.—Ao exm. sr. dr. governador.

Luiz Alvares de Carvalho Cesar, Francisco Manoel da Silva e José Diniz de Almeida.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Maria E. Algonez Cabral.—Informe a Recebedoria.

Manoel Macario da Silva e Paulina dos Prazeres Santos.—Satisfaça a exigencia do sr. dr. procurador fiscal.

João Lucas de Moraes —Satisfaça a exigencia do sr. dr. procurador fiscal de 20 do corrente.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 30 de junho de 1902

Ambrosinho Maia.—Informe a 1.ª secção

Antunes de Oliveira.—Junte os conhecimentos do imposto relativo ao exercicio de 1901 a 1902.

João Gonçalves de Souza e Januario da Silva Assumpção.—Deferido, com relação ao exercicio de 1901 a 1902, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

Loureiro Barbosa & C.—Deferido, afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito na forma da lei.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 139.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 30 de junho de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que fôram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 28:

A' minha ordem, Francisco Leite da Silva, Vicente André Ferreira, José Manoel Paraguay, Odilon Coêlho Vianna e Cosme Vidal da Silva ou Cunha, vindos Timbauba, os dous primeiros, como criminosos alli, o ultimo como sentenciado e os demois indiciados em crime de furto de cavallos, no municipio da Gloria de Goytá: Armanda Amalia José de Sant'Anna, como alienada.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da Capital, João Firmino, como desordeiro; Felippe Santiago, João Balthazar, Severino José Ramos, Silvino Pereira de Souza, Ricardo Jorge Ferreira, Oscar Bonifacio Ribeiro, Maria Theodora, Pedro Dias de Oliveira, Miguel de Souza, Antonia Francisca Augusta da Trindade e Joanna Maria Nogueira, por disturbios; Maria da Annunciação, por offensas á moral publica, e Severino da Silva, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do Recife, Josepha Maria da Conceição e Joanna Maria de Araujo, por disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Cavalcante de Oliveira, como vagabundo e Jorge Julio da Cruz, por motivo de jogos prohibidos.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Pedro Baptista Santuario, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Antonio Francisco do Nascimento, como vagabundo; Manoel Gomes da Silva, como gatuno e João Antonio, como desordeiro.

No dia 29:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Vicente Ferreira de Paula, Antonio Ferreira da Silva, conhecido por *Jacaré* e Vitalino Severiano de Andrade como desordeiros, Joviniano Thomaz da Silva, João José Corrêa de Araujo e Maria Amelia por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, João Ignacio do Nascimento, Maria Joaquina de Albuquerque e Josepha Hermina do Espirito Santo, como deiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa Vista, João Antonio do Nascimento e Juvenal Americo Brasil, como desordeiros.

— Communicou-me o dr. delegado do 2.º districto da capital que, antehontem a noute, os ladrões penetraram por meio de arrombamento em a casa n. 41 da rua barão de S. Borja, do 1.º districto da Boa Vista, onde reside Estelliano Lemos, que se acha ausente com sua familia, subtrahindo diversas peças de roupa e outros objectos.

Sobre o facto procede a referida autoridade as diligencias de conformidade com a lei.

Pelo subdelegado do 3.º districto da Graça me foi participado que não obstante a grande agglomeração de povo havida em diversos divertimentos que alli se realisaram nas noutes de 28 e 29 des mez, nada teve digno de nota, remettendo a mesma autoridade nesta data a esta Repartição, 3 punhaes, 2 canivetes, 1 navalha e 23 facas de ponta, apprehendidos em poder de diversos desordeiros.

— O delegado de policia do municipio de Buique, capturou em data de 15 deste mez e recolheu á cadeia respectiva, o individuo de nome Bellarmino de tal, conhecido por *Bello Chagas* como criminoso de morte naquella localidade, em Sant'Anna e Riacho do Meio, do Estado de Alagoas.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,

José Antonio Gonçalves Mello.

TRIBUNAES

Jury do Recife

Foram hoje submettidos a julgamento os réos Nobelino Ferreira de Moura e Antonio José Patricio pronunciados no art. 303 do Codigo Penal, sendo o 1.º absolvido e o 2.º condemnado a 14 mezes de prisão.

Tiveram por patrono o major José Joaquim Dias do Rego.

Foram multado em 5$000 os jurados que faltaram e addiados os trabalhos para o dia seguinte.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AGRADECIMENTO

O dr. Carneiro da Cunha e sua familia profundamente reconhecidos ás manifestações de condolencia e sympathia recebidas por occasião do prematuro e inesperado passamento de sua querida filha e parenta Laura Carneiro da Cunha, fazem publica, por meio da imprensa, a sua immorredoura gratidão, na impossibilidade, em que se acham, de responder individualmente ao telegrammas, cartões e cartas, que lhe fôram dirigidos, e ás visitas pessoaes que lhe fôram feitas, a proposito do infausto acontecimento.

Outro-sim, agradecem cordealmente a todos quantos dignaram-se assistir ao enterramento do corpo da desditosa Laura e ouvir as missas mandadas rezar em memoria do luctuoso facto.

Recife, 27 de junho de 1902.

Peitoral de Cambará de Souza Soares

Approvado pela Exma. Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, privilegiado por Decreto do Governo e premiado com cinco medalhas de 1.ª CLASSE por diversas Academias e Exposições.

Remedio GARANTIDO e muito acreditado pelos seus effeitos maravilhosos na cura das:

Affecções pulmonares
Bronchites
Rouquidão
Asthma
Coqueluche e
Tosses de toda especie

Attestado por abalisados medicos do Brazil e estrangeiro e por innumeras pessoas curadas.

A' venda nas principaes pharmacias do Brazil, Rio da Prata e Portugal.

Pedidos de folhetos com attestados de curas ao seu autor, *J. Alvares de Souza Soares.*—Pelotas.

Depositario—Francisco Manoel da Silva

SABONETES ANTISEPTICOS

Avisa-se no interesse de quem ainda não sabe ou não teve um amigo que lhe dissesse que os **Sabonetes Antisepticos** entram no rol dos principaes agentes clinicos desinfectantes que se oppoem á propagação da **Peste negra.**

Os **sabonetes de Creolina, Acido phenico** e de **Sublimado** devem ser usados nos banhos geraes e abluções parciaes para completo asseio do corpo.

Adquirão, pois, estes sabonetes cuidadosamente preparados e que se vendem a baixos preços na antiga

DROGARIA SILVA

DE

Francisco Manoel da Silva

60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

A medicina de Souza Soares

Novo systema de curar as molestias por uma forma muito efficaz, facil, inoffensiva, economica e que tem dado os mais esplendidos resultados.

Os seus remedios, que se vendem nas principaes pharmacias e drogarias, são os seguintes:

Febrilina ns. 1, 2 e 3;
Nervosina ns. 1, 2 e 3;
Epidermina ns. 1, 2 e 3;
Respirina ns. 1, 2 e 3;
Estomachina ns. 1, 2 e 3;
Intestinina ns. 1, 2 e 3;
Urinarina ns. 1, 2 e 3;
Uteririna ns. 1, 2 e 3;
Doridina ns. 1, 2 e 3;
Inflammina ns. 1, 2 e 3;
Depuridina ns. 1, 2 e 3;
Fortificina ns. 1, 2 e 3.

Para a sua applicação, etc., vêde o livrinho *O Novo Medico*, que se envia—gratis—e livre de porte, a quem o pedir ao seu autor, *J. Alvares de Souza Soares*—Pelotas.

O *Novo Medico*, de Souza Soares, distribue-se tambem gratuitamente nesta capital nas seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras dos remedios acima referidos:

Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

Companhia Alliança da Bahia

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Agentes:

Americo de Menezes & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 60

MOLESTIAS UTERINAS

E

ULCERAS EM GERAL

Curam-se com o

PHENOL BRASILEIRO

DE

Alpheu Raposo

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

DROGARIA E PHARMACIA CONCEIÇÃO

AVISOS

Companhia Industrial Pernambucana

Os possuidores de debentures da 2.ª series são convidados a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel n'este mez: a rua do Commercio n. 6—1.º andar.

Recife, 1 de Julho de 1902.

BANCO POPULAR

Attendendo á situação da praça, a directoria deste Banco resolveu conceder o prazo, sem mais prorogação, até 30 de setembro deste anno, aos srs. accionistas que até a presente data ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções; observando, porém, que, caso não effectuem dita entrada, as mesmas acções cahirão definitivamente em comisso, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 5.º dos nossos estatutos.

José Joaquim Dias Fernandes,
Director-secretario.

COMPANHIA PROGRESSO COLONIAL

De accôrdo com a lei das sociedades anonymas, acha-se á disposição dos srs. accionistas á rua Duque de Caxias n. 52, a copia da relação nominal dos accionistas, a copia dos balanços e a copia da lista das transferencias de acções.

Recife, 4 de junho de 1902.

Oliveira Cunha.
Director.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de julho será de Rs... 5877 para o minimo do consumo e de 391 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio á 90 dias de vista neste mez, foi de 12 1/8 por 1000, conforme certificou a junta dos correctores.

COMPANHIA PROGRESSO COLONIAL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria para ouvirem o parecer da commissão fiscal, o relatorio da directoria e approvação das contas do anno social findo, assim como proceder-se á eleição da nova administração, fiscaes e supplentes, cuja reunião terá logar no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, no edificio da Associação Commercial Beneficente.

Recife, 26 de junho de 1902.

Oliveira Cunha,
Director.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os srs. possuidores de letras hypothecarias emittidas por este Banco a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 30 de junho de 1902.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco.

Jesuino Alves Fernandes.

BANCO DAS CLASSES

Este estabelecimento de credito, encarrega-se do recebimento de alugueis e locações de predios urbanos, mediante commissão razoavel.

Rua 1.º de Março n. 8.—Recife.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

DIVIDENDO 35.º

São convidados os srs. accionistas a virem receber de meio dia ás duas horas do dia 16 do corrente em diante na rua Marquez de Olinda n. 6 o dividendo relativo ao 1.º semestre deste anno a 8$000 por acção para effectuar-se o pagamento devem os srs. accionistas apresentar as suas cautelas afim de ser feita a nota da integralisação do capital, conforme resolução da assembléa geral de 12 de março do corrente anno.

Recife, 6 de junho de 1902.

O DIRECTOR-SECRETARIO,
José João de Amorim.

BANCO POPULAR

CHAMADA DE CAPITAL

De ordem da directoria, convido aos srs. accionistas que ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções, a fazerem-n'a no prazo de 30 dias.

Recife, 10 de maio de 1902.

José Joaquim Dias Fernandes,
Director secretario.

Ao commercio

O abaixo assignado UNICO SOCIO SOLIDARIO da firma A. F. Gondim & C., desta praça, resolveu, afim de **acautelar os interesses do mesmo**, liquidar a firma sob sua exclusiva responsabilidade, a contar de 1 do corrente.

Quem tiver qualquer reclamação a fazer dirija-se á séde da firma, na rua Duque de Caxias n. 69.

Recife, 18 de junho de 1902.

Antonio Francisco Gondim Filho.

BANCO POPULAR

CAPITAL	1.500:000$000
IDEM REALISADO	885:974$000

Acceita deposito em conta corrente de movimento abonando juros de 1 % ao anno.

Recebe dinheiro em conta de peculio á juros de 4 % ao anno.

Compra saques sobre quaesquer praças da Republica, encarregando-se da cobrança de saques por conta de terceiros, tudo mediante commissão estipulada.

O banco funcciona á rua do Commer. n. 7, Recife.

DIRECTORES:

Clementino de Freitas Tavares Gonçalves, director-presidente. — *José Joaquim Dias Fernandes*, director-secretario.—*Manoel C. Leal*, director-gerente.

CLINICA MEDICA

DO

Dr. Theodorico Padilha

Consultorio

Rua do Cabugá 16, 1.º andar

CONSULTAS DE 12 ÁS 3 HORAS DA TARDE

Residencia—Olinda

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro).

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO

DECIMO PRIMEIRO SORTEIO DE LETTRAS HYPOTHECARIAS

PRIMEIRA SERIE—NUMEROS PREMIADOS

13923	2:000$000	2545	200$000
5709	1:000$000	6072	200$000
2902	500$000	13924	200$000
13198	500$000	1341	200$000
12867	200$000	72	200$000

PRIMEIRA SERIE—NUMEROS RESGATADOS

92	2289	3518	4040	6010	7382	8763	9952	11298
98	2295	3567	4048	6023	7708	8772	9954	11864
112	2337	3573	4060	6054	7718	8773	9979	11872
129	2353	3604	4091	6055	7736	8780	9984	11900
332	2546	3625	4095	6056	7744	8929	10119	11994
344	2547	3638	4162	6057	7758	8933	10129	12031
351	2548	3645	4169	6058	7778	8936	10152	12112
356	2549	3646	4514	6059	7794	8941	10172	12207
367	2550	3671	4521	6060	8303	8947	10508	12341
368	2551	3679	4527	6061	8310	8958	10516	12345
386	2552	3696	4530	6062	8331	8962	10529	12458
437	2553	3705	4539	6078	8362	8972	10548	12499
454	2554	3709	4541	6085	8377	8993	10572	12530
473	2555	3734	4548	6086	8387	9031	10593	12602
486	2556	3740	4627	6087	8395	9052	10714	12687
497	2565	3751	4656	6088	8504	9066	10721	12717
500	2586	3812	4665	6089	8514	9070	10730	12727
988	2588	3823	4672	6095	8525	9085	10739	12830
1005	2589	3865	4697	6113	8538	9091	10908	12884
1020	2590	3877	5774	6444	8549	9093	10932	12979
1147	2591	3881	5821	6450	8568	9106	10938	13064
1239	2592	3904	5830	7106	8578	9108	10958	13123
1243	2594	3909	5866	7117	8594	9257	10971	13132
1261	2786	3916	5870	7125	8710	9439	11201	13210
1294	2903	3931	5877	7132	8712	9448	11215	13305
1314	2905	3934	5906	7141	8713	9480	11237	13308
1329	2935	3957	5912	7154	8718	9497	11240	13310
1351	2947	3972	5968	7165	8719	9508	11252	13449
1355	2963	3978	5982	7303	8724	9520	11269	13461
1367	2969	3994	5985	7315	8725	9549	11276	13470
1371	2975	4004	5990	7338	8728	9556	11283	13494
1665	3502	4022	6001	7355	8746	9800	11294	13500

LETTRAS RESGATADAS EM SORTEIOS ANTERIORES E NÃO APRESENTADAS:

Da 1.ª serie

1022	3621	4520	8794	14000	14308
1256	3826	4545	9950	14015	14510
1237	3828	8248	12864	14022	14746
2285	4515	8301	13106	14063	....

Da 2.ª serie

93	562	646	795	953	1012
442	586	742	830	972	......

ANNUNCIOS

QUE PECHINCHA!!!

ESTA' FALANDO BOM!!!

Só vendo para crêr

O hotel do Bonifacio, na rua de S. Francisco n. 31, dá assignatura mensal por **35$000!** pratos avulsos a **500 rs.!** isto é uma uva!!!

Bôa FEIJOADA a **400 rs.** todos os dias.

Sôpa de todas as qualidades a **100 rs.**

Especialidades em vinhos como sejam *Figueira, Collares, Clarête, Bordeaux, Santo Antonio, RochaLeão, Tentador* e *Verde.*

Especiaes cervejas de diversas marcas, tudo ao gosto do freguez.

ACCEITA-SE ASSIGNATURAS

Ver para crêr

31 — RUA DE S. FRANCISCO — 31

A' Flôr do Brejo

AO BONIFACIO RAPAZEADA!!!

— N. B. o freguez querendo que mande levar as refeições em sua residencia paga mais **5$000**, ficando assim por **40$000** a assignatura.

É PECHINCHA!!!

TODO O MUNDO

está interessado e deve conhecer a ultima

MARAVILHA.

A SERINGA de JORRO DE REDOMOINHO

para uso vaginal. Injecta e absorve. A melhor, mais segura e commoda.

Lava instantaneamente. ¡Não acceiteis qualquer outra! Si o boticario não as tem, fazei com que elle as peça a

LANMAN & KEMP,

NEW YORK.

Unicos Agentes.

ARMAÇÃO

Vende-se uma de amarello propria para qualquer negocio. Vende-se baratissimo por ter que se desoccupar a casa. Atratar á rua da Imperatriz n. 51. Loja.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

BOLÇAS DE MÃO

De couro inglez, artigo forte e bem acabado; recebeu a Livraria Contemporanea, Rua 1.º de Março n. 2.

Officina de Marmore

PRAÇA BARÃO DE LUCENA N. 31

(ANTIGO PATEO DO PARAIZO)

Letras gravadas em marmore

A 100 RÉIS

TERRENO

Vende-se um grande terreno, tendo mais de um milhão de metros quadrados, coberto de mattas, no Brejo, junto ao local em que acha-se estabelecida a linha do tiro, em Beberibe.

A' tratar com P. J. Pinto, á rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

PROPRIEDADES A VENDA

O agente Martins, devidamente autorisado, vende as seguintes:

Uma casa terrea, feita á moderna, na rua do Deão Faria, junto ao Chafariz da Soledade n. 56, sempre alugada por 15$000 mensaes (terreno proprio).

Uma dita tambem terrea, construida de accôrdo com as posturas municipaes sita á travessa do Marquez de Herval junto ao chafariz da Concordia, sempre alugada a 15$000 mensaes (terreno foreiro).

Um terreno murado á rua de S. João esquina da rua do Gaz, com diversas casinhas no interior, tendo 53 metros e 35 centimetros de frente e 32 metros e 80 centimetros de fundo (foreiro á Marinha).

ARMAZEM N. 36 A' RUA 15 DE NOVEMBRO

OU RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 43

ARMAZEM DE MOVEIS

ALFAIATARIA CAXIAS

DE

CAMPOS & C.ª

35—RUA DUQUE DE CAXIAS—35

Defronte da typographia do Diario

Tem excellentes costumes de qualidades variadas por preços muito modicos.

ALFAIATE AFAMADO

SABUGUINA

Medicamento Veterinario

PREPARADO POR

F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA,** não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animaes atacados destas molestias.

PREÇO ... GARRAFA 4$000

DEPOSITO NA DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

RECIFE

FERRO QUEVENNE

Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris

Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE

Exigir o sello da "Union des Fabricants"

14, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE

O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.

Exigir o sello da "Union des Fabricants"

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homœopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

PAPEL DE IMPRESSÃO

VENDE-SE

no escriptorio deste

DIARIO

Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pavimento, por preço muito reduzido, na

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATTERSON & C.

RUA BARÃO DO TRIUMPHO

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

Grand Prix — Paris 1900

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL

E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.

A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS

INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGHE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.

Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.

Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON. 24, Old Bond Street, Londres.

Loteria de Sergipe

Essa popular e acreditada **Loteria** que tantos **premios** tem dado n'esta **Capital** chama a attenção do publico para os especiaes **planos** que serão expostos á venda n'este mez de julho pois com a insignificante quantia de **140 réis** e **700 réis** habilitam-se a tirar os premios integraes de

8:000$000, 10:000$000 e 12:000$000

em fracções de **quintos** e bilhetes de uma só tira.

E' a unica **LOTERIA** que pelo bem combinado de seus **planos** e **barateza de seu custo**, facilita á pobreza.

A **14 de julho** á loteria do premio integral de **Rs. 50.000:000** em inteiros meios e **quintos**, custando os inteiros **Rs. 1.500**, tendo meios de **750** e quintos de **150 réis.**

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO COM DESCONTOS VANTAJOSOS, EM TODAS AS **CASAS LOTERICAS** E NA — AGENCIA GERAL.

Rua Duque de Caxias n. 48

(1.º ANDAR)

ENDEREÇO TELEGRAPHICO — **LOTESTADOS**

MASSA DE TOMATES

Analysada e approvada pela meretissima Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e Bahia.

Pedimos aos senhores consumidores de massa de tomates darem a preferencia á de nosso fabrico por ser genero puro, não contendo corante algum, e somente o sal necessario para a sua conservação.

Uma vez comprando da nossa massa de tomates temos plena certeza de a preferirem a outra qualquer.

PASSO & C.ª

DEPOSITO

TRAVESSA DA MADRE DEUS N. 16

PERNAMBUCO POWDER FACTORY

(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)

POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES EM VARIAS EMBALLAGENS

Escriptorio—rua do Commercio n. 6

FABRICA DE OLEOS VEGETAES

E PERFUMARIAS

DE

AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, acaba de passar por grandes reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brasil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.ª classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidades sobre todo os seus congeneres.

Oleo especial para uso de lamparinas.

Oleo de ricino para uso medicinal.

Oleo para lubrificação de machinas de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade para diversos preços.

Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.

Agua florida em 1/2 garrafa.

Agua florida em 1/4.

Oleo perfumado para o cabello.

Tinta universal para uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.

Tonico americano, de Camacan o verdadeiro destruidor das caspas e outras molestias capilares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento.

Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica

A' RUA DA AURORA N. 163

Telephone n. 33 — Endereço telegraphico — ONICIR

PERNAMBUCO

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

Agentes dos motores a petroleo de HORNYS

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 26

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

Bazar domestico

Completo sortimento de:
Ferragens e cutilarias,
Louça de agatit,
Machinas de costura.

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

CIMENTO PORTLAND

Especialidade em candieiros belgas e armamentos

CARNEIRO DE SOUZA & C.ª

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 6

Fundição do Bowman

Tem grande deposito de **machinas, ferramentas** e **utencilios** para qualquer **fabrica, usina** ou **officina,** e especialmente

Machinas a vapor de differentes tamanhos e systemas, de varios fabricantes, inclusive Robinson, de 1 a 12 cavallos—vapor;

Caldeiras a vapor multitubulares de Fletcher, para funccionar com o fogo das fornalhas de tachas;

Caldeiras a vapor Cornish, queimando lenha e bagaço;

Rodas d'agua, bombas de motu-continuo, **moendas** e meias moendas, **taxas** de ferro batido ou fundido, cravadas e caldeadas, **arados** de differentes systemas, **crivações** para fornalha, **machinas** de descaroçar algodão.

Encarrega-se de mandar buscar na Europa e assentar, quaesquer **fabricas, usinas, apparelhos** e meios apparelhos de vacuo, **distillações** para alcool e aguardente.

O engenheiro da Fundição, sr. Augusto Clark, é especialista nos apparelhos de fabricar assucar.

Rua do Barão do Triumpho, n. 25

ILEGÍVEL

MUTILADO

Aluga-se na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA

Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Rua do coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.º loja, 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 14, idem.
Idem n. 19, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem n. 101, casa terrea.

ATTENÇÃO, vende-se a armação de uma pequena loja situada no centro commercial d'esta cidade e bôa rua, garantindo-se o arrendamento do predio; para informação á rua Duque de Caxias, n. 56.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudings, biscoutos, pasteis de nata, [illegible] outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 8.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Paraguay, trata-se na rua do [illegible] n. 28, 1.º andar.

LOCOMOVEL, vende-se uma, por preço muito barato; a tratar nesta typographia.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

OFFERECE-SE um padeiro e forneiro, que trabalhou bastantes annos no Rio de Janeiro e em [illegible], para qualquer negocio, na rua do Livramento n. 12, tendo alguma pratica de mercearia.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

VENDE-SE uma pequena bolsa de couro, contendo uma tesoura e mais alguns objectos de uso.
Paga-se generosamente a quem a entregar na redacção d'esta folha.

PRELO: vende-se o prelo em que se imprimia este *Diario*, completamente concertado, dando bôa impressão, por preço modico.

SORTIMENTO de charutos da Bahia e Rio Grande: Cigarros fabricados com fumos escolhidos, e fumos de Goyaz o que ha de mais superior, só se vende na Tabacaria Lusitana, a rua Marquez de Olinda n. 1.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

VENDE-SE ou troca-se um terreno, com duas frentes, proprio para edificação situado no antigo becco da Fabrica, na Magdalena, a tratar na Mercearia Loureiro.

VENDE-SE um bilhar novo e perfeito a tratar na rua do Marquez de Olinda armazem de moveis n. 1.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

COSTUREIRA

Mme. Blanche Broca avisa as suas amigas, freguezas, e ás exmas. sras. que se acha com seu atelier de costuras na rua da Imperatriz n. 4 1.º andar, onde espera merecer a mesma confiança.
Na mesma atelier precisa-se de bôas costureiras.
ESPECIALIDADE EM LUTO

ANNUNCIOS FUNEBRES

Joaquina Guimarães Bastos
SETIMO DIA

[illegible] Guimarães Bastos Filho, seus paes, irmãos e cunhado major Claro Americo Guimarães, filhos e genro ausentes em Curityba, agradecem a todas as pessoas da sua amizade que se dignaram acompanhar á sua derradeira morada, os restos mortaes da sua inolvidavel esposa, nora, cunhada, filha, irmã e cunhada **Joaquina Guimarães Bastos**, e de novo os convidam para assistirem as missas que por alma da mesma mandam celebrar ás 8 horas da manhã do dia 2 do mez vindouro quarta-feira proxima na matriz da Bôa-Vista, d'esta cidade, a todos hypothecando sua gratidão.

DR. AFFONSO DE ALBUQUERQUE MELLO

Joanna de Albuquerque Mello, Affonso de Albuquerque Mello Junior sua mulher e filhos, Salathiel de Albuquerque Mello sua mulher e filhos, Petrus Affonso de Albuquerque Mello, Rosa Rachel de Albuquerque Poggi e seus filhos, Candida Rosa de Albuquerque Mello, Adelaide Lynch Albuquerque Mello, João Benigno da Silva sua mulher e filhos, João Cezario de Azevêdo, sua mulher e filhos, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar pela alma de seu pranteado marido, pai, sogro e avô dr. **AFFONSO DE ALBUQUERQUE MELLO**, no dia 3 de julho (7.º dia do seu passamento) ás 8 horas da manhã na matriz da Bôa Vista.

Desde já se confessam reconhecidos a todos que se dignarem comparecer.

LEILÕES

LEILÃO

De excellentes moveis, porcellanas, vidros, crystaes e mais objectos que em tempo serão descriptos.

Sexta-feira, 4 do corrente
ÁS 11 HORAS
Na casa n. 9 á rua da Amisade—Capunga

O agente Gusmão autorisado pelo illm. sr. Saul Marques dos Santos, que retirou-se com sua exma. familia para Europa, fará leilão dos objectos acima e outros muito que opportunamente serão publicados.

A's 10 e 40 minutos partirá um bond especial da rua do Brum que dará passagem gratis aos concurrentes.

LEILÃO

De joias, brilhantes, prata e ouro.
NO
MONTE DE SOCCORRO

O agente Martins, autorisado pelo conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro deste Estado, fará leilão das cautelas de numeros abaixo mencionados e que não fôrem resgatadas ou reformadas até a vespera do leilão.

Quarta-feira 9 de julho

41849	41918	41984	42055	42120	42188
41850	41919	41986	42061	42122	42189
41852	41920	41987	42066	42123	42191
41857	41928	41990	42067	42127	42192
41859	41933	41991	42073	42128	42195
41862	41936	41992	42077	42132	42196
41864	41940	41995	42079	42135	42197
41868	41941	42004	42080	42138	42202
41871	41950	42007	42082	42140	42203
41873	41956	42008	42084	42148	42205
41875	41963	42009	42085	42149	42215
41876	41968	42012	42086	42155	42216
41880	41969	42013	42088	42158	42218
41881	41970	42015	42090	42159	42219
41882	41971	42019	42092	42166	42224
41883	41972	42023	42100	42167	42225
41884	41975	42031	42101	42172	42226
41887	41976	42039	42102	42173	42228
41890	41977	42040	42103	42174	42229
41894	41978	42041	42105	42175	42230
41898	41981	42042	42106	42178	42231
41907	41982	42045	42111	42180	42236
41912	41983	42054	42114	42187	[illegible]

ANNUNCIOS MARITIMOS

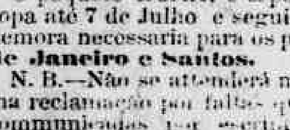

NORDDEUTSCHER LLOYD

O paquete **BONN**, é esperado da Europa até 7 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro e Santos.**

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos da Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Entrara no porto e receberá passageiros.
Para carga, frete etc. trata-se com os agentes.

NEESEN & C.
4—CAES DO RAMOS N.—4

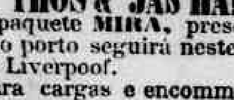

THOS & JAS HARRISON

O paquete **MIRA**, presentemente em nosso porto seguirá nestes poucos dias para Liverpool.
Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13
1º ANDAR

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O paquete **PERNAMBUCO**, é esperado da Europa até o dia 7 de Julho e seguirá depois da demora necessaria para a **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA NO PORTO

N. B.—Não se attendera mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

ROYAL MAIL STEAM NAVIGATION PACKET COMPANY

O paquete **CLYDE**, (commandante C. S. Tindall,) é esperado da Europa até o dia 2 de Julho e seguirá após a demora indispensavel para **Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.
3—RUA DO BOM-JESUS N.—3

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE

IBERIA

E' esperado do sul, no dia 24 de Julho e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Corunha e La Palice.**

A Pacific Steam Navigation Company de accôrdo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes
RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
Wilson Sons & C. Limited

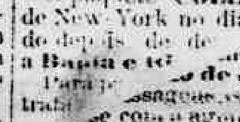

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete COLERIDGE [illegible] de New-York no dia 5 [illegible] é esperado [illegible] de Julho, seguindo [illegible] a Bahia e Rio de Janeiro.
Para [illegible] passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

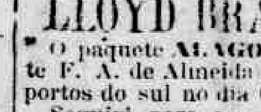

LLOYD BRASILEIRO

O paquete **ALAGOAS**, commandante F. A. de Almeida, é esperado dos portos do sul no dia 6 do corrente.

Seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10, dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

EDITAES

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico, para sciencia dos interessados e da commissão municipal de exames e vistorias, que a Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco dirigiu á Prefeitura a petição do theor seguinte:

A Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, requer a v. exc.ª se digne mandar proceder a exame nas caldeiras geradoras de vapor e motores a vapor de suas fabricas denominadas Nova Torre e Fabrica da Torre que funccionão na Torre, districto de Afogados, a saber:

FABRICA NOVA TORRE

4 caldeiras Lancashire de força de 30 cavallos e nã, com area de aquecimento de 3.m6498 quadrados.
1 caldeira Cornish de força de 9 cavallos com area de aquecimento de 1.m255 quadrados.
1 motor de força de 500 cavallos.

FABRICA DA TORRE:

3 caldeiras Lancashire de força de 25 cavallos e nã, com area de aquecimento de 2m3246 quadrados.
1 caldeira Cornish de força de 11 cavallos, com area de aquecimento de 2m2759 quadrados.
1 motor de força de 400 cavallos, sendo todas estas caldeiras e motores de procedencia ingleza e dos fabricantes S. S. Stotts & C. pelo que pede deferimento.

Recife, 19 de Junho de 1902.
Pela Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco.
O director-presidente,
M. J. da Silva Guimarães.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 30 de Junho de 1902.
O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Junho de 1902.

ACCESSO

O dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica, nos termos do art. 10 da Portaria de 27 de Junho de 1901, faz saber aos senhores professores de 1.ª entrancia que se acharem comprehendidos nos termos do art. 25 e seguintes do Regulamento de 30 de julho de 1896, que tendo vagado a cadeira de 2.ª entrancia do municipio de Correntes, acha-se aberto o accesso para a mesma cadeira; devendo os candidatos a elle apresentarem os seus requerimentos, devidamente instruidos, dentro do prazo de 30 dias que correrá do dia 28 de Junho cadente em que occorreu a vaga.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

EDITAL

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Junho de 1902.

PRAZO DE 45 DIAS

Faço saber, de ordem do dr. Inspector Geral Interino, ao professor Demetrio Tavares do Espirito Santo, removido por acto de 27 do mez hoje findo, da cadeira de ensino primario de Correntes para a de Gloria de Goytá, que a contar desta data fica-lhe marcado o prazo de 45 dias para apostillar seu titulo e tomar posse da referida cadeira.

O Secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

EDITAL

O dr. José Maria da Rocha Carvalho juiz de direito do civel nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que depois da audiencia deste juizo que tem de realisar-se no dia 5 do mez proximo futuro, irão a segunda praça para serem arrematados por quem mais der e maior lanço offerecer os bens seguintes: Um scenario com todos os seus pertences, inclusive panno de bocca, candieiro e uma escada, avaliados por duzentos mil réis, vão a segunda praça por cento e oitenta mil réis, em virtude do abate legal.

[illegible] galerias, primeira e segunda ordem e divisão [illegible] com gradil de ferro seis [illegible] para musica, avaliadas por [illegible]centos mil réis, vão a segunda praça por quinhentos e quarenta mil réis em virtude do abate legal.

Dez estantes para musica avaliadas por cincoenta mil réis, vão a segunda praça por quarenta e cinco mil réis, em virtude do abate legal.

Dois candieiros avaliados por trinta mil réis, vão a segunda praça por vinte e sete mil réis, em virtude do abate legal.

Vinte e nove arandellas para gaz carbonico, avaliadas por por cincoenta e oito mil réis, vão a segunda praça por cincoenta e dois mil e duzentos réis, em virtude do abate legal.

Quarenta e nove globos para arandellas, avaliadas por setenta e tres mil e quinhentos réis, vão a segunda praça por setenta e seis mil cento e cincoenta réis, em virtude do abate legal.

Tres bancos de palhinha, em máu estado, avaliados por quinze mil réis, vão a segunda praça por treze mil e quinhentos réis.

Encanamento de gaz com dois registros, avaliados por quinhentos mil réis, vão a segunda praça por quatrocentos e cincoenta mil réis.

Cinco mesinhas com tampo de pedra, avaliadas por cincoenta mil réis, vão a segunda praça por quarenta e cinco mil réis, em virtude do abate legal.

Duas ditas de madeira, avaliadas por dez mil réis, vão a segunda praça por nove mil réis, em virtude do abate legal.

Um lustre de crystal avaliado por oitenta mil réis, vai a segunda praça por setenta e dois mil réis, em virtude do abate legal.

Dois candieiros de ferro com dois bicos, avaliados por vinte mil réis, vão a segunda praça por dezoito mil réis, em virtude do abate legal.

Um fiteiro envernisado com uma mesa de amarello, avaliados por vinte e cinco mil réis, vão a segunda praça por vinte e dois mil e quinhentos réis.

Seis cadeiras para palco, avaliadas por doze mil réis, vão a segunda praça por dez mil e oitocentos reis, em virtude do abate legal.

Dezesete quadros avaliados por dezesete mil réis, vão a segunda praça por quinze mil e trezentos réis, em virtude do abate legal.

Dez bancos em máu estado, avaliados por vinte mil réis, vão a segunda praça por dezoito mil réis, em virtude do abate legal.

Duas jarras avaliadas por dois mil réis, vão a segunda praça por mil e oitocentos réis, em virtude do abate legal.

Um lote de louças e bandejas, avaliadas por tres mil réis, vão a segunda praça por dois mil e setecentos réis, em virtude do abate legal.

E não havendo licitantes que cubram os preços da segunda praça, irão ditos bens a terceira praça, com o abatimento e espaço da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que vai ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 28 de junho de 1902.

Eu, Vicente Ferreira Nobre Pelinca, escrivão o subscrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

EDITAL

O dr. Alberto de Oliveira Coêlho, juiz municipal do 5.º districto e substituto parcial da provedoria da cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que, no dia 5 de julho vindouro depois da audiencia deste juizo, que será ao meio dia, o porteiro dos auditorios levará á segunda praça com o abatimento legal, á porta da sala das audiencias para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer o immovel seguinte: um sobrado de dous andares e sotão numero deseseis (16) sito no Pateo do Carmo, freguezia de Santo Antonio em terreno foreiro, com duas portas de frente no pavimento terreo inclusive a da escada, duas salas, um quarto, cozinha e diminuto quintal. O primeiro andar tem duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, um quarto e cozinha. O segundo andar tem duas janellas de frente, duas salas, um quarto e cozinha, o sotão interno em salão; medindo de frente quatro metros, e quarenta centimetros, e de fundo onze metros e cincoenta centimetros avaliado por onze contos de réis, pertencente ao acervo inventariado de d. Ignez do Rego Barros Guimarães, casada com João Domingues da Silva Pinto d'Almeida Guimarães, e vae á segunda praça com o abatimento de dez por cento do valor da avaliação, a requerimento de José Francisco Moreira credor do dito casal, para pagamento da hypotheca e juros a que está sujeito o referido sobrado.

E quem quizer arrematar dito sobrado compareça no logar, dia e hora acima declarado.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de junho de 1902.

Eu Luiz da Veiga Pessôa escrivão subscrevi.

Alberto de Oliveira Coelho.

EDITAL

O dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz substituto parcial do commercio do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que a requerimento do dr. curador fiscal das massas fallidas, ficou marcado para o dia 5 do mez de julho proximo vindouro, a reunião dos credores da massa fallida de Ignacio Nery da Fonseca.

Convoco, portanto, todos os referidos credores para se reunirem no dia acima designado, ao meio-dia, na sala das audiencias, afim de proceder-se á verificação dos respectivos creditos e ás demais formalidades e diligencias determinadas por lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, com outro de igual theor, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 21 de junho de 1902.

Paga nos autos os emolumentos da assignatura.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorisado, o escrevi.

Eu Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

EDITAL

FACULDADE DE DIREITO

De ordem do sr. dr. director, faço publico que em virtude de autorisação do exm. sr. ministro da justiça e negocios interiores, reabrir-se-ão no dia 1 de julho proximo futuro as aulas do curso juridico-social desta faculdade.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou-se publicar o presente edital.

Faculdade de Direito do Recife, 10 de junho de 1902.

O secretario,
Henrique Martins.

EDITAL

O doutor Pedro de Assis Rocha, presidente do concelho municipal de Olinda, em virtude da lei etc.

Faço saber a quem interessar possa que nos termos do artigo 24 da lei n. 35 de 6 de janeiro de 1892, acha-se installada na sala das sessões do concelho, a commissão municipal de alistamento eleitoral, cujos trabalhos deverão durar vinte dias contados desta data.

A' referida commissão incumbe de conformidade com os ns. 1 e 2 do art. 25.

1.º Rever os alistamentos preparados pelas commissões seccionaes, afim de excluir os nomes dos cidadãos que não tenham provado as qualidades de eleitor e eliminar os mencionados nas informações de que trata o artigo 19 da referida lei desde que não haja prova em contrario.

2.º Resolver as reclamações que forem apresentadas sobre a inclusão indevida e não inclusão.

Sala das sessões da commissão municipal de Olinda, em 10 de junho de 1902.

E eu Manoel de Souza Lopes, official da secretaria do concelho o escrevi.

Pedro de Assis Rocha.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos pelo presente edital de praça que no dia 23 do mez de julho proximo vindouro depois da respectiva audiencia deste juizo hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica os bens abaixo mencionados, penhorados em virtude de execuções da fazenda do Estado.

FREGUEZIA DO RECIFE

O sobrado de dous andares e sotéa de n. 13 á rua do Amorim, com duas portas e uma janella no pavimento terreo inclusive a da escada, em salão: O primeiro andar tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, dous quartos, cozinha interna e um quarto com apparelho. O segundo tem tres portas de frente com varanda corrida e os mesmos commodos do primeiro andar. A sotéa tem tres janellas de frente e com os mesmos commodos do primeiro e segundo andares; mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros e 40 centimetros avaliado por tres contos de réis (3:000$000) e penhorado em virtude de execução contra os herdeiros de Francisco Tavares Lima.

O sobrado de um andar e sotão n. 32 á rua do Pharol, com uma porta de frente no pavimento terreo, tres salas, dous quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado. O primeiro andar em salão com uma janella de frente. O sotão é interno e em salão; mede de frente 2 metros e 30 centimetros e de fundo 16 metros e 40 centimetros avaliado por um conto de réis (1:000$000) e penhorado em virtude de execução contra Bernardina Candida dos Santos.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

As tres meia-aguas sob n. 6 no segundo Becco da Camboa, tendo cada uma porta e janella de frente, um quarto, uma sala e pequeno corredor que serve de cozinha, medindo de frente cada uma 3 metros e 5 centimetros e de fundo 4 metros e 55 centimetros, avaliadas todas tres por novecentos mil réis (900$000) e penhoradas em virtude de execução contra Antonio Pereira de Oliveira Maia.

O sobrado de um andar n. 30, á rua do Coronel Suassuna, com tres portas de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, duas salas, dous quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado. O primeiro andar tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, quatro quartos e cozinha; medindo de frente 5 metros e [illegible] centimetros e de fundo 19 metros e 75 centimetros, avaliado por quatro contos de réis (4:000$000) e penhorado em virtude de execução contra Antonio Pacheco da Silva.

A casa n. 4, á rua do Cabugá, com duas portas de frente, em salão e pequeno quintal murado, com um quarto de apparelho, medindo de frente 4 metros e 45 centimetros e de fundo 8 metros e 50 centimetros, avaliada por dez contos de réis (10:000$000) e penhorada em virtude de execução contra Alfredo P. da Cruz.

O sobrado n. 25 do Largo do Carmo, com duas portas e uma janella de frente no pavimento terreo, e tres portas com varanda de ferro corrida no primeiro andar, quintal com portão de madeira ao lado, tendo dito sobrado metade do oitão demolido e sem coberta, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 20 metros e 50 centimetros, avaliado juntamente com o terreno por quatro contos de réis (4:000$000) e penhorado em virtude de execução contra Francisco de Freitas Nogueira.

FREGUEZIA DE SÃO JOSÉ

A casa n. 236 B, de pedra e cal á rua Imperial, com porta e janella de frente, quatro quartos, duas salas, cozinha interna, quintal murado e cacimba, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros de fundo 16 metros, servindo de base a quantia de um conto e oitenta mil réis (1:080$000) por ser a segunda praça, e penhorada em virtude de execução contra Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.

A casa de taipa n. 249, á rua Oitenta e Nove, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cosinha externa e quintal cercado de varas e folhas de flandres, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por quatrocentos mil réis (400$000) pertencente a Pedro Celestino de Souza e penhorada em virtude de execução contra Felix José de Souza.

A casa n. 34 á rua Frei Henrique, com uma porta e janella de frente, duas salas, um quarto, cosinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 85 centimetros e de fundo 6 metros e 40 centimetros avaliada por quinhentos mil réis, 500$000 e penhorada em virtude de execução contra Francisco Antonio de Souza Ayres.

A casa terrea n. 66 á rua Padre Muniz, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, dous quartos internos, cosinha externa e pequeno quintal murado com dous quartos, medindo de frente 5 metros e 10 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros em máo estado, avaliada por seiscentos mil réis........ 600$000 e penhorada em virtude de execução contra Ermelinda B. Lauria.

O sobrado de um andar e sotão n. 95 á rua Coronel Suassuna, com tres portas de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, duas salas, dous quartos, cosinha externa e pequeno quintal murado: O primeiro andar tem tres portas de frente com varandas de ferro, duas janellas no oitão, duas salas e quatro quartos: O sotão tem uma janella no oitão e em salão, medindo de frente 7 metros e 10 centimetros e de fundo 13 metros e 90 centimetros, avaliado por seis contos de réis, 6:000$000 e penhorado em virtude de execução contra Candido Francisco Gomes.

As casas numeros 2 e 4, á travessa do Cypriano, tendo a de n. 2 uma porta e janella de frente, uma porta no oitão, duas salas e cosinha interna, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 10 centimetros, e a de n. 4 uma porta e janella de frente, duas salas e cosinha interna, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 10 centimetros, avaliadas cada uma das ditas casas por cento e cincoenta mil réis, 150$000 e penhoradas em virtude de execução contra Francisca Maria de Paula.

A casa n. 309 á rua Oitenta e Nove com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 11 metros e 50 centimetros avaliada por um conto de réis, 1:000$000 e penhorada em virtude de execução contra Basilio de Miranda.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dous.

Eu Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, o subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os habitantes deste municipio que, em vista do disposto no artigo 1.º da lei provincial n. 1934 de 17 de Novembro de 1888 e artigo 1.º capitulo 1.º titulo 2.º da lei municipal n. 4, a ninguem é permittido dentro do perimetro da cidade criar porcos em quintal nem conserval-os no interior da casa, nem tel-os nas ruas, incorrendo os infractores na multa de dez mil réis (10$000), assim como que ninguem póde ter dentro do municipio, animaes e aves soltos, ou amarrados nas ruas, ou soltos nos logares destinados á pequena e grande lavoura, devendo ser conservados em terreno cercado e sob vigia de pastoradores; pena de seis mil réis (6$000) de multa e o dobro na reincidencia, além da indemnisação do damno causado.

Os porcos apprehendidos em contravenção á citada postura serão depositados nos curraes dos matadouros e os outros animaes no deposito municipal junto aos fornos de incineração do lixo.

Se dentro de cinco dias não forem reclamados e paga a multa e deposito, serão os primeiros abatidos no respectivo matadouro e vendidos nos mercados publicos, deduzindo-se do producto liquido a importancia da multa e mais despesas, ou incinerados, caso seja a carne considerada pelo medico imprestavel para o consumo publico; quaesquer outros animaes serão vendidos em praça publica annunciado por edital para satisfação da referida multa e despesas.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 18 de Junho de 1902.

O Secretario,
Lauro Castello Branco

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que no dia 23 de julho proximo vindouro, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados pela fazenda do Estado:

Freguezia da Boa Vista

O sobrado de dous andares e sotão n. 61, á rua da Imperatriz com quatro portas de frente no pavimento terreo, contando a da escada em salão, quintal murado e um quarto; o 1.º andar com quatro portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e dous quartos; o 2.º andar com quatro janellas de frente, duas salas, cinco quartos internos e dous ditos externos; o sotão em salão e cozinha, medindo de frente sete metros e setenta centimetros e de fundo dezesete metros e dez centimetros avaliado por 20:000$ em virtude de execução contra o Banco de Pernambuco.

O sobrado n. 75, á rua Antonio Carneiro, com tres portas de frente no pavimento terreo contando a da escada, duas salas, tres quartos, cozinha externa, dous quartos e quintal murado; o 1.º andar com tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, tres quartos, cozinha externa e saleta, medindo de frente seis metros e trinta centimetros e de fundo dezeseis metros e sessenta e cinco centimetros, avaliado por 6:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Antonio Ferreira da Costa.

A casa terrea n. 91, á rua Visconde de Albuquerque, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cozinha externa, um quarto e quintal murado medindo de frente tres metros e vinte centimetros e de fundo doze metros e setenta centimetros, avaliada por 1:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Laudelino Lydio de Figueirêdo Castro.

A casa terrea n. 41, á rua de S. Gonçalo, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cozinha externa e quintal murado, um sotão interno em salão, medindo de frente tres metros e noventa centimetros e de fundo treze metros e sessenta centimetros, avaliada por 1:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Emydio José Gonçalves.

O sobrado sem numero, sito em grande terreno arborisado, com portão de madeira e cercado com arame farpado, á estrada velha de Santo Amaro, hoje, rua Treze de Maio, com uma porta e duas janellas de frente no pavimento terreo, uma porta e duas janellas no oitão Norte e tres janellas no oitão Sul, duas salas, quatro quartos, cozinha externa, saleta e dous quartos. O pavimento superior tem tres janellas de frente, duas ditas em cada oitão com grande salão, medindo de frente seis metros e oitenta centimetros e de fundo dezesete metros, avaliada por 8:000$000 em virtude de execução da fazenda contra a viuva de Francisco Antunes Ferreira.

Freguezia da Graça

A casa de taipa sem numero á estrada da Mattinha, com portão de madeira na frente e cerca nativa edificada em pequeno sitio com cacimba, com duas portas e uma janella de frente, uma porta no oitão, onde existe um telheiro, duas salas, dous quartos e cozinha externa medindo de frente cinco metros e nove centimetros e de fundo nove metros e vinte centimetros, avaliada por 800$000 em virtude de execução da fazenda contra Benedicta Soares de M. Ramos.

Freguezia do Poço

A casa de taipa, sem numero, á rua da Amizade com uma porta e janella de frente, uma porta e duas janellas no oitão, duas salas, dous quartos e um dito pequeno, cozinha externa, medindo de frente cinco metros e cincoenta centimetros e de fundo dez metros e dez centimetros, avaliada por 150$000 em virtude de execução da Fazenda contra Dionisio Gonçalves Franco.

A casa n. 20, de pedra e cal ao Largo de Apipucos, com duas janellas de frente, um portão de ferro ao lado e duas portas no oitão, duas salas, dous quartos, cosinha externa, um quarto para banheiro, quintal murado, medindo de frente, quatro metros e noventa cinco centimetros e de fundo quatorze metros e cincoenta centimetros avaliada por 6:000$ em virtude de execução da fazenda contra Joanna do Rego Maia.

Freguezia da Varzea

O chalet de pedra e cal, sem numero, sito na Varzea, com duas janellas e uma porta de frente, duas janellas e uma porta em cada oitão, duas salas, quatro quartos, cozinha externa e uma dependencia, medindo de frente cinco metros e sessenta centimetros e de fundo quinze metros, avaliado por 3:000$000 em virtude de execução da fazenda contra Antonio Bernardo Quinteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 dias do mez de junho do anno de 1902.

Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

De ordem do dr. director geral, scientifica-se aos srs. proprietarios que continuam em vigor as clausulas do accôrdo celebrado com a Companhia Recife Draynage em 29 de agosto de 1899 e abaixo transcriptas:

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas com a competente valvula, ralo e syphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exhalação de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da companhia, collocando-se em cada um delles valvula, syphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc., além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e urinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo engenheiro fiscal.

A companhia obriga-se a assentar pelo menos dez derivações mensalmente, de accôrdo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da repartição fiscal.

Recife, 17 de Maio de 1902.

O 2.º official,
José S. das Mercês.

EDITAL

O dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes juiz de direito do commercio do municipio da Victoria de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 7 de julho ás 11 horas da manhã na sala das audiencias deste juizo, no concelho municipal terá lugar a reunião dos credores de Julio Marques de Almeida, para em vista do relatorio da commissão de syndicancia, resolverem sobre a cessão de bens que lhes quer fazer o dito Julio Marques de Almeida.

Assim, para isso convoco os credores do mesmo José Marques de Almeida.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei este passar e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei.

Dado e passado neste municipio da Victoria aos 25 de junho de 1902.

Eu, Bellarmino dos Santos Bulcão Filho escrevi.

Primitivo de Miranda Souza Gomes.

EDITAL

O dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito do commercio do municipio da Victoria de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, no dia 7 de julho ás 2 horas da tarde na sala das audiencias deste juizo no concelho municipal terá lugar a reunião dos credores de José Marques de Almeida, para em vista do relatorio da commissão de syndicancia, resolverem sobre a cessão de bens que lhes quer fazer o dito José Marques de Almeida.

Assim, para isso convoco os credores do mesmo José Marques de Almeida.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei este passar e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei.

Dado e passado neste municipio da Victoria aos 25 de junho de 1902.

Eu, Bellarmino dos Santos Bulcão Filho escrevi.

Primitivo de Miranda Souza Gomes.

COMMERCIO

DIA 30

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos com taxa de 11 13/16, sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio os bancos sacavam a 11 3/4, baixando pouco depois para 11 11/16, conservando-se até o fechar.

Em papel particular e bancario repassou-se e effectuou-se vendas a 11 13/16 e 11 3/4.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 3/4 d. por mil reis do Banco.

Idem idem idem a vista 11 1?/16 por mil reis do Banco.

Idem idem idem a 90 d/v 11 3/4 e 11 13/16 d. por mil reis particular

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	5$800 a	5$900
Somenos	3$500 a	3$800
Mascavados	2$000 a	2$800
Brutos seccos	a	1$800
Aguardente conforme o grau	$270 a	$330
Alcool conforme o grau	$600 a	$800

Algodão

Foi vendido a 10$800 os 15 kilos.

Caroços de algodão, cotam-se	a	$850
Sola, o meio nominal	6$000 a	9$000
Bagas de mamona, cota-se	a	2$400
Borracha, de	1$500 a	2$000
Milho perfeito	a	$155
Feijão mulatinho, Cota-se safra velha	a	10$000
Farinha de mandioca, cota-se conforme a qualidade e procedencia	3$300 a	3$200

Couros

Pelles de cabra, a 22$000 o cento.
Couros espichados $970 a $980
Couros salgados seccos, $9?0 a $980
Couros verdes, a $570 o kilo

REVISTA COMMERCIAL

DE 21 A 28 DE JUNHO DE 1902

O movimento de nossa praça relativamente a generos de exportação, foi considerado de pouco interesse, a falta de entradas dos principaes productos, os preços são cotados nas secções competentes.

No mercado de generos de estiva, não constou movimento de importancia, os preços cotados são no retalho e estão sujeitos a 10 % de desconto, com excepção de bacalhão e xarque que são vendidos com 3 %, sal e cereaes que não gozam de desconto.

No mercado de cambiaes não constou movimento de importancia, as taxas sobre Londres a 90 d/v foram de 11 3/4 a 12 por 1$000 do banco, fecha a 11 13/16.

MERCADO DE EXPORTAÇÃO

Aguardente—Elevaram-se os preços, os ultimos negocios foram de 77$000 a 82$000 a pipa de 480 litros a de 21 graus, as entradas são de pouco interesse.

Alcool—Tambem se elevaram os preços, marcamos de 38 graus a 115$000 e de 40 graus a 120$000 a pipa de 480 litros, o mercado mostra-se firme, as entradas são de pouco interesse.

Algodão—Foi vendido o de primeira sorte de boas procedencias de 10$200 a 10$800 os 15 kilos, valendo 1$800 o mediano e 2$000 o de segunda sorte, o mercado fecha a 10$800 com pequeno negocios.

Assucar—O mercado ainda se conservou em alta, as entradas são quasi nullas, os preços cotados são por 15 kilos com capa para a exportação

Crystal	4$800 a	4$800
Usina	5$800 a	6$000
Branco de 3ª bôa	5$800 a	6$000
Branco de 3ª regular	5$000 a	5$400
Branco de 4ª sorte	4$800 a	4$800
Somenos	3$500 a	4$20
Mascavinho	3$000 a	3$200
Mascavado purgado bom	2$800 a	2$900
Mascavado purgado regular	2$300 a	2$500
Bruto secco	2$200 a	2$400
Bruto mellado	1$200 a	1$400

Borracha de Mangabeira—Ainda marcamos os preços nacionaes de 22$500 a 30$000 os 15 kilos.

Couros salgados seccos—Os ultimos negocios foram a 1$020 o kilo, o mercado dependente da posição do cambio.

Couros salgados verdes—Continúa o preço nominal de 570 réis o kilo.

Mel—Ainda marcamos nominal a 35$000 a pipa

Pelles com cabello—Sustentaram-se as de cabra primeira sorte a 22$000 e as de carneiro primeira sorte a 110$000 o cento.

Sola—São os mesmos preços nominaes de 6$000 a 9$000 o meio, conforme a procedencia.

MERCADO DE ESTIVA

Café—Ainda cotamos genero proprio do consumo de 8$000 a 9$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca—O mercado em completa apathia a falta de sahidas, cotamos nominal de 2$000 a 3$000 o sacco de panno de algodão com 42 kilos.

Milho—Os ultimos negocios foram a 155 réis o kilo, e mercado sem deposito.

Sal—Manteve-se o limite de 5$000 os 100 litros a bordo.

Velas stearinas do Rio de Janeiro—Baixou para 11$333 a caixa das pequenas.

Xarque do Rio Grande—Existem cerca de 300.000 kilos, os preços foram de 9$000 a... 10$500 os 15 kilos.

GENEROS ESTRANGEIROS

Alhos—Marcamos de 240 a 280 reis a manga, conforme o genero

Alpiste—Firmou-se o preço de 7$500 os 15 kilos.

Arroz da India—Vendas de 4$500 a 4$800 os 15 kilos.

Azeite de oliveira—Cotamos de 2$800 a.... 3$000 a lata e em 5 galões

Bacalhau—O deposito é de cerca de 1.000 barricas, os preços regularam de 38$000 a 40$000 a barrica.

Banha de porco—Subiram os preços para 1$000 a 1$050 o kilo.

Batatas—Baixou para 8$000 a meia caixa.

Canella—Mantiveram-se os limites de..... 2$100 a 2$200 os kilo.

Cebolas—Sustentaram-se os preços de..... 2$800 a 2$900 a caixa da portugueza.

Cerveja—Mantiveram-se os preços variados de 5$000 a 7$000 a duzia de garrafas ou botijas, conforme as marcas e nacionalidades

Cominhos—Mantiveram os limites de...... 21$000 a 22$000 os 15 kilos.

Chá—Marcamos de 8$500 a 10$500 o kilo.

Ervadoce—Não alteraram os preços de... 19$000 a 21$000 os 15 kilos.

Farello—Firmou-se o preço de 5$555 o sacco com 60 kilos, genero do Rio de Janeiro.

Farinha de trigo—Existem cerca de 20.000 barricas e 2.000 saccos mais ou menos, os preços ainda são cotados, a americana de 30$000 a 3?$000 e as de Triestre e Hungria de 35$000 a 36$000 a barrica e 14$000 o meio sacco.

Feijão—Vendas de pequenas partidas do mulatinho do Estado e da nova safra a..... 15$000 o sacco com 60 kilos.

Genebra—Marcamos de 10$000 a 30$000 a duzia de frascos ou botijas, conforme as marcas e nacionalidades.

Kerozene—Sustentou-se o preço de 4$333 a lata com 5 galões.

Louça—Ainda cotamos de 110$000 a........ 220$000 o gigo da ordinaria

Manteiga—Vende-se a americana em barril a 3$800 e a franceza a 4$000 o kilo e a franceza em latas de 4$800 a 4$754 o kilo, conforme o sortimento

Massas alimenticias—Baixaram os preços, cotamos a nacional a 8$000 e a italiana a... 13$000 a caixa

Papel de embrulho — Ainda marcamos o francez de 1$400 a 2$500 e o allemão de 950 a 1$350 a resma, conforme o formato.

Passas—Vende-se a 14$000 a caixa das finas.

Pimenta da India—Mantiveram-se os limites de 2$100 a 2$200 o kilo.

Phosphoros—Sustentaram-se os nacionaes de 7$000 a 8$200 a groza, conforme as marcas.

Queijos—Baixou o preço dos flamengos para 7$500 por cada uma.

Sardinhas—Vende-se de 320 a 340 reis a latinha da portugueza.

Toucinho—Marcamos de 28$000 a 28$500 os 15 kilos.

Velas stearinas—Ainda cotamos a marca APOLLO de 1$150 a 1$200 o masso.

Vinagre de Lisbôa—Mantiveram-se as melhores marcas de 220$000 a 230$000 a pipa do tinto.

Vinhos—São os mesmos limites de 280$000 a 330$000 a pipa do tinto, conforme as marcas.

Xarque do Rio da Prata—O deposito é calculado em 108.000 kilos, os preços regularam de 11$000 a 12$000 os 15 kilos.

Apolices—Na hora da bolsa venderam-se 9 apolices geraes, valor de 1.000$000, juros 5 %, a 8?$000 cada uma.

Cambio—Effectuaram-se officialmente transacções sobre a praça de Londres a 90 d/v aos seguintes algarismos 11 3/4, 11 25/32, 11 13/16, 11 15/16 e 12 por 1$000 do banco.

EXPORTAÇÃO

DIA 27 DE JUNHO DE 1902

Para o exterior

No paquete francez *Malapan*, para Lisbôa carregaram:
Pereira Carneiro & C., 250 saccos 1/4 barricas com 18800 kilos de assucar branco e 100 saccos com 7500 kilos de assucar mascavado
Para Pariz carregou:
Constantino Barza, 1 caixa com passaros preparados.
Para Bordeaux carregou:
Carlos Sinden, 24 fardos com 1975 kilos de pelles com cabellos.
No paquete inglez *Mira*, para Liverpool carregaram:
Neesen & C., 134 fardos com 21018 kilos de algodão em rama a 2100 saccos com 157500 kilos de caroços de algodão.
Pohlmann & C., 1280 saccos com 87465 kilos de assucar demerara e 2000 saccos com 140000 kilos de assucar mascavado.
No paquete inglez *Thames*, para Southampton carregou:
H. Portella Filho, 3 caixas com 52 parasitas.

Para o interior

No paquete nacional *Bragança* para o Pará carregaram:
Pesso & C., 10 caixas com 730 kilos de massa de tomate.
No paquete nacional *Desterro*, para Porto Alegre carregaram:
Pereira Carneiro & C., 1600 saccos com 120000 kilos de assucar branco.
Para o Rio Grande do Sul carregaram:
Pereira Carneiro & C., 500 saccos com.... 37500 kilos de assucar branco
No paquete nacional *Belem*, para o Rio de Janeiro carregaram:
Raul de Oliveira, 2 latas com 38 kilos de phosphoros
Amorim Silva & C., 250 saccos com 20300 kilos de algodão em rama.
Manoel Caetano, 30 saccos com 3000 côcos fructas
No hiate *Adelina dos Anjos*, para Macau carregou:
João R. da Fonseca, 1 caixa com 3 litros de tinta para escrever.
No hiate *D. Sinhá* para Mossoró carregaram:
Amorim Fernandes & C., 100 saccos com 6000 kilos de café.
No hiate *Deus te Guie*, para Camocim carregaram:
Amorim Fernandes & C., 200 saccos com 12000 kilos de café.
No cutter *Sankaua*, para a Parahyba carregaram:
Lemos & C., 50 saccos com 3000 kilos de milho.
Fonseca Manoel da Silva, 1 barril e 15 caixas com 566 litros de alcool.
Na barcaça *Escadense*, para Pilar carregaram:
L. Ferreira & C., 30 caixas com 660 kilos de sabão.

IMPORTAÇÃO

Portos do sul, paquete nacional *Ipanema*, entrado em 30 e consignado a Guedes Pereira.

Carga de Porto Alegre
Polvilho, 100 saccos á ordem.

Carga de Pelotas
Tamancos, 1 caixa a E. Guedes & Duarte.
Xarque, 450 fardos a Silva Guimarães & C., 420 a ordem.

Carga do Rio Grande
Tecidos, 2 fardos a Machado & Pereira.
Xarque, 1010 fardos á ordem. 363 a Pereira Carneiro & C.

Carga de Santos
Acidos, 4 caixas a Francisco M. da Silva.
Cerveja, 10 caixas a Lopes Alheiro & C., 15 a C. A. Fiuza.
Reclames, 1 caixa a Lopes Alheiro & C., 1 a Adolpho Fiuza

Carga do Rio de Janeiro
Barris, 300 a F. A. Cardoso & C., 500 a Luiz A. Silva.
Burro em pé, 50 á Companhia Ferro Carril de Pernambuco.
Elixir, 5 caixas a José A. da Costa.
Fumo, 50 volumes a Banck & C., 10 á ordem.
Farinha de trigo, 750 saccos a Pereira Carneiro & C.
Farello, 2000 saccos aos mesmos.
Toneis, 64 a Amorim Irmãos & C.
Tecidos, 2 volumes a Silveira & C., 2 a Olintho Jardim & C., 1 a Gonçalves Cunha & C., 1 a Machado & Pereira, 2 a Ventura Matheus & C., 40 a Rodrigues Lima & C., 2 a Loureiro Maia & C. 4 a Joaquim Gonçalves & C., 12 a Dias Loureiro & C., 20 á ordem, 7 a Andrade Maia & C., 6 a Alves de Britto & C.
Vinagre, 20 barris a Lopes Alheiro & C.
Velas, 600 caixas á ordem, 450 a Lopes Alheiro & C.

Carga de Villa Nova
Milho, 700 saccos á ordem.

New-York, paquete inglez *Castilian Prince* entrado em 29 e consignado a T. D. Evans.
Arame farpado, 400 rodas á ordem, 35 a a Albino Silva & C., 335 a Antonio F. da Silva & C., 200 a Alvares de Carvalho & C.
Breu, 50 barricas a Albino Silva & C.
Farinha de trigo, 3500 barricas a ordem.
Grampos, 30 barricas a Albino Silva & C., 17 a Miranda Souza & C., 9 a Alvares de Carvalho & C., a 17 a Antonio F. da Silva & C.
Kerozene, 5120 caixas á ordem.
Manteiga, 50 barris e 100 meios a Lemos & C., 20 e 40 a Lopes Alheiro & C., 40 e 20 a Soares Irmãos, 20 e 40 a Alves Lima & C.
Materiaes, 18 volumes e peças a Miranda Souza & C., 13 á ordem, 2 a Greath of Brazil Railway Company, 9 a Estrada de Ferro Central de Pernambuco.
Toucinho, 60 barris a Loureiro Barbosa & C.
Tecidos, 2 volumes a Rodrigo de Carvalho & C., 7 a Rodrigues Lima & C., 12 a Moreira Lima & C., 2 a Machado & Pereira.

Rio Grande do Sul, paquete nacional *Temerario*, entrado em 30 e consignado a Amorim Irmãos & C.
Xarque, 25000 kilos aos consignatarios.

Portos do norte paquete nacional *Desterro*, entrado em 29 e consignado a Pereira Carneiro & C.
Camarão, 9 encapados, a José Gonçalves da Costa.
Mercadorias, 1 caixa ao commandante do 2.º districto
Tecidos, 1 volume a Guerra Fernandes & C., 3 a Silveira & C., 2 a Andrade Maia & C
Xarque, 1 fardo a Silva Guimarães & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA
Mez de Junho

Rendimento do dia 2 a 28	979.050$951
Idem do dia 30	42.293$662
	1,021.344$613

RECEBEDORIA DO ESTADO
Mez de Junho

Rendimento do dia 2 a 28	296.568$798
Dia 30:	
Diversos impostos	16 92?$0?0
Exportação	13.4?9.759
	326.935$697

RECIFE DRAYNAGE
Mez de Junho

Rendimento do dia 2 a 28	5.405$141
Idem do dia 30	1.05?$365
	6.455$706

CAIXA ECONOMICA
Mez de Junho

Dia 30:	
Entrada de depositos	10.986$000
Sahida idem, idem	6.017$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	4.969$000

PREFEITURA MUNICIPAL
Mez de Junho

Rendimentos do dia 1 a 27	46.147$130
Idem do dia 28	2.37?$974
	48.520$104

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ
No dia 30 de Junho
PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000 a	400
Dita de suino, kilo de	1$200 a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$500 a	1$200
Farinha, cuia, de	500 a	400
Milho, idem, de	900 a	800
Feijão, idem, de	1$800 a	1$500

AVISOS MARITIMOS

DIA 29

ENTRADAS

Pelotas, 35 dias, lugar nacional *Memorario*, de 320 toneladas, commandante A. C. Bahia, equipagem 13, carga varios generos, a Amorim Irmãos.

Porto Alegre e escala, 23 dias, paquete nacional *Ipanema*, de 553 toneladas, commandante R. Templar, equipagem 29 carga varios generos a J. I. Guedes Pereira

New-York 19 dias, paquete inglez *Castilian Prince*, de 1497 toneladas, commandante A Sheppard, equipagem 20 carga varios generos, a T. D. Evans

Manáos e escala, 9 1/2 dias, paquete nacional *Desterro*, de 918 toneladas, commandante A. Santos, equipagem 55, carga varios generos a Pereira Carneiro & C., trazendo como passageiros de

MANÁOS—João Rocca.
PARÁ—Antonio Costa, Vicente G. da Rocha, Bernardino Pereira, Sebastião Talon e Britto Carlos
CEARÁ—João Bevilaqua e Francisco Alves
NATAL—José Augusto Bandeira de Mello, Edmeo Guilherme, dr. Antonio Soares de Araujo, dr. Euclydes Dias e Carlos Zuberbuler.
PARAHYBA—Antonio Alves Tavares, João Pereira da Silva, José Augusto S. Pereira, João Correia, Elvira Evarista, Maria Evarista, Antonio Eduardo e sua mãe.

La Plata e escala, 9 dias, paquete inglez *Thames*, de 3469 toneladas, commandante Messewy, equipagem 152, carga varios generos a Amorim Irmãos & C., trazendo como passageiros de

BUENOS AYRES—William James Coe, Alice Coe, Luiz Gabriel Rodrigues e Irinea Rachinl.
SANTOS—Isabel Francelina, Geraldo Sardella e Joaquim Sardella.
BAHIA—Zacharias Primo.

SAHIDAS

Southampton e escala, paquete inglez *Thames*, commandante Messewy, carga varios generos conduzindo como passageiros para

LISBÔA—Saul M. dos Santos sua senhora e 3 filhos, Antonio Joaquim dos Santos Oliveira, José Faustino Porto e seu filho, Elizabetto Skelton e João Pereira da Silva.
SOUTHAMPTON—A. H. Knox Little, sua senhora, 2 filhos e 1 creada.

Bordeaux e escala, paquete francez *Malapan*, commandante E. Magnouac, carga varios generos.

DIA 29

SAHIDAS

Rio de Janeiro e escala paquete nacional *Desterro*, commandante A. Santos, carga varios generos, conduzindo como passageiros para

BAHIA — Sebastião Diniz Alves, Arthur Vasconcellos, Luiz de França, Alfredo Fernandes, João Soares Brandão, Francisco Maia, João da Cunha, Gaspar e José Gomes.
RIO DE JANEIRO—Miguel Castro, José T. Rocca, Vicente Quirino da Rocha, Domingos Vita, Sandoral Arantes Paes Barreto, Alferes Antonio de Carvalho, Paiva e Alferes Dacio Austero de Albuquerque.

Frey Bento lugar inglez *Meteor*, commandante J. Griffith, em lastro.

Aracajú e escala, paquete nacional *Jaboatão*, commandante Wanderley, carga varios generos.

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Julho

Clyde, da Europa amanhã.
Planeta, do sul amanhã.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Julho

Liverpool e esc. *Mira*, hoje as 4 horas.
Manáos e esc. *Planeta*, amanhã ás 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. *Clyde*, amanhã ás 4 horas.

MUTILADO

ILEGÍVEL